



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

DISPENSA 002/2024

Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.03.06 08:44:18 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** INVIO LÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00**OBJETO:** "Acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato n° 054/2021".**VALOR:** R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).**DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA N° 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula n° 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula n° 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula n° 1166.

"b" – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula n° 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. **CLAYTON MARTINS RODRIGUES**, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula n° 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de 10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia 11/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal n° 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal n° 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 04
VISTO SERVIDOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT		
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ANDERSON TIAGO STRAPAZZON		
E-MAIL: sedtur@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 99995-1892		
1. Objeto:			
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.			
2. Justificativa da necessidade da contratação:			
<p>Inicialmente, cabe aqui esclarecer que a Portaria GM/MS nº 888/2021 estabelece diretrizes claras sobre a qualidade da água e a frequência das análises, tornando imprescindível a sua implementação.</p> <p>A análise regular da água tratada é fundamental para garantir a saúde pública, prevenir doenças e assegurar a confiança da população na qualidade do abastecimento de água. Essas análises visam verificar a conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicas e de contaminantes químicos estabelecidos pela legislação, garantindo o atendimento às exigências da vigilância sanitária e a segurança da população consumidora.</p> <p>Conforme diretrizes da citada portaria, a água tratada deve ser monitorada continuamente para detectar possíveis contaminações e garantir que os padrões de potabilidade sejam atendidos. Pois a falta de monitoramento adequado pode resultar em surtos de doenças transmitidas pela água, afetando a saúde da população e gerando custos elevados para o sistema de saúde do município.</p> <p>Desta forma, os serviços solicitados são absolutamente indispensáveis para manutenção dos padrões de qualidade da água distribuída à população, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021 e também serão fundamentais para subsidiar relatórios técnicos e garantir a transparência junto aos órgãos de controle e fiscalização.</p> <p>Destaca-se que a contratação dos serviços reflete o compromisso da administração municipal com a qualidade dos serviços de saneamento e o cumprimento das normas de saúde pública, reforçando a proteção ao meio ambiente e à saúde coletiva, estando portando, devidamente justificada a contratação dos serviços ora pretendidos.</p> <p>Por fim, diante a urgência da contratação acima descrita, solicito que a equipe responsável pela realização do planejamento da contratação, ao realizar o levantamento de mercado e</p>			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. Quantitativo dos serviços a ser contratado ou adquirido:

Para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, estimou-se a quantidade dos serviços através de levantamento realizado pela secretaria demandante, conforme quantidade estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE
1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	Serv.	4
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144

4. Do Local, Forma e Prazo de Execução dos Serviços:

A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços nos pontos de coletas localizados no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que todos os custos com mão de obra, alimentação, hospedagens, traslados e pedágios necessários para a execução dos serviços serão por conta da empresa CONTRATADA.

O prazo de início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviços e/ou requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

A entrega dos resultados das análises deverá ser feita nos prazos abaixo estabelecidos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE. Segue abaixo os prazos para a entrega dos resultados das análises:

- Entrega dos resultados das **análises microbiológicas** deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.
- Entrega dos resultados das **análises físico-químicas e análises de contaminantes químicos**, deverá ser feita no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias**



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 06
ma
VISTO-SERVIDOR

corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.

5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:

Fevereiro de 2025.

6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

FISCAIS DA ATA/CONTRATO:

TITULAR: KELVIN DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 07
VISTO SERVIDOR

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL TITULAR: KELVIN DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 1477
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
GESTOR (A)

KELVIN DE OLIVEIRA
FISCAL TITULAR

MAURO BATISTA DOS SANTOS
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 03 de fevereiro de 2025.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

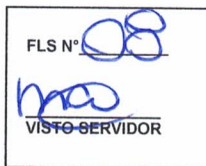
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante	Responsável
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico	Anderson Tiago Strapazon

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo visa apresentar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços de análises da água tratada, assegurando que a qualidade da água fornecida à população de Itaúba/MT esteja em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Inicialmente, cabe aqui esclarecer que a Portaria GM/MS nº 888/2021 estabelece diretrizes claras sobre a qualidade da água e a frequência das análises, tornando imprescindível a sua implementação.

A análise regular da água tratada é fundamental para garantir a saúde pública, prevenir doenças e assegurar a confiança da população na qualidade do abastecimento de água. Essas análises visam verificar a conformidade com os padrões microbiológicos, físico-



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



químicas e de contaminantes químicos estabelecidos pela legislação, garantindo o atendimento às exigências da vigilância sanitária e a segurança da população consumidora.

Conforme diretrizes da citada portaria, a água tratada deve ser monitorada continuamente para detectar possíveis contaminações e garantir que os padrões de potabilidade sejam atendidos. Pois a falta de monitoramento adequado pode resultar em surtos de doenças transmitidas pela água, afetando a saúde da população e gerando custos elevados para o sistema de saúde do município.

Desta forma, os serviços solicitados são absolutamente indispensáveis para manutenção dos padrões de qualidade da água distribuída à população, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021 e também serão fundamentais para subsidiar relatórios técnicos e garantir a transparência junto aos órgãos de controle e fiscalização.

Por fim, destaca-se que a contratação dos serviços reflete o compromisso da administração municipal com a qualidade dos serviços de saneamento e o cumprimento das normas de saúde pública, reforçando a proteção ao meio ambiente e à saúde coletiva, estando portando, devidamente justificada a contratação dos serviços ora pretendidos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de execução dos serviços conforme solicitação da Secretaria Demandante.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse estudo técnico.

Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

Requisitos técnicos da contratação:

- Executar os serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Fornecer as análises em conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicas e de contaminantes químicos, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- Executar os serviços através de laboratório que atenda aos requisitos de acreditação e que possua experiência na análise de água.
- Utilizar equipamentos modernos e metodologias reconhecidas para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados das análises.
- Possui todas as ferramentas e acessórios necessários aos trabalhos, como máquinas, ferramentas, acessórios, etc.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 10
ma
VISTO SERVIDOR

- Manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo estabelecido.
- Fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e todas as embalagens/frascos e materiais necessários à execução dos serviços e em atendimento às legislações vigentes.
- Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Local, Forma e Prazo de Execução dos Serviços

A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços nos pontos de coletas localizados no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que todos os custos com mão de obra, alimentação, hospedagens, traslados e pedágios necessários para a execução dos serviços serão por conta da empresa CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade do órgão demandante e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima dos serviços para realização dos pedidos.**

O prazo de início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviços e/ou requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

A entrega dos resultados das análises deverá ser feita nos prazos abaixo estabelecidos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE. Segue abaixo os prazos para a entrega dos resultados das análises:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 11
ma
VISTO SERVIDOR

- Entrega dos resultados das **análises microbiológicas** deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.
- Entrega dos resultados das **análises físico-químicas e análises de contaminantes químicos**, deverá ser feita no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.

A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os serviços fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

Os serviços executados em desacordo com o estipulado na requisição ou com a Portaria GM/MS nº 888/2021 serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Requisitos de Sustentabilidade

A contratação de serviços para análises da água tratada deve incorporar requisitos de sustentabilidade com o objetivo de minimizar impactos ambientais, promover a responsabilidade social e garantir uma gestão eficiente dos recursos naturais. Esses requisitos são fundamentais para alinhar o serviço às diretrizes de desenvolvimento sustentável, preservando o meio ambiente e assegurando a saúde da população.

a) Gestão Sustentável:

- A empresa contratada deverá adotar práticas adequadas para o manejo, transporte e destinação final de resíduos gerados durante as análises laboratoriais, como amostras de água, reagentes químicos e materiais descartáveis.
- É imprescindível que sejam seguidas as normas técnicas e ambientais específicas para resíduos perigosos (classes A, B e D, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a ABNT NBR 10004/2004).

b) Eficiência no Uso de Recursos:

- Promover o uso racional de água e energia nos processos laboratoriais, priorizando tecnologias que reduzam o consumo desses recursos.
- Sempre que possível, optar por equipamentos laboratoriais com certificação de eficiência energética e práticas de redução de desperdícios.

c) Materiais e Insumos Ecológicos:

- Dar preferência a materiais reutilizáveis ou recicláveis em substituição aos descartáveis, quando aplicável e seguro.
- Incentivar o uso de reagentes químicos menos agressivos ao meio ambiente e que apresentem menor toxicidade no descarte.

d) Transporte Sustentável:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 13
VISTO SERVIDOR

- Priorizar empresas que adotem práticas para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações logísticas, como a utilização de veículos com menor impacto ambiental ou rotas otimizadas para coleta de amostras.

e) Conformidade com Normas Ambientais:

- Exigir que a empresa contratada cumpra rigorosamente as legislações ambientais vigentes, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).

f) Educação e Responsabilidade Social:

- Incentivar contratada a implementar programas de conscientização a empresa ambiental para seus colaboradores, promovendo práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.
- Estimular a responsabilidade social, valorizando ações voltadas para o desenvolvimento local e para o fortalecimento de políticas de saneamento e preservação ambiental.

g) Inovação Sustentável:

- Priorizar empresas que apresentem soluções inovadoras para a realização de análises laboratoriais com menor impacto ambiental, como métodos analíticos que utilizem menos reagentes ou gerem menos resíduos.

Requisitos normativos que disciplinam o fornecimento dos serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente: Regula as atividades que possam impactar o meio ambiente, incluindo o descarte de resíduos provenientes dos processos laboratoriais. Exige que os serviços contratados adotem práticas que minimizem os impactos ambientais e sigam diretrizes de preservação ambiental;
- d) Resolução CONAMA nº 357/2005 – Dispõe sobre a classificação e padrões de qualidade das águas, complementando os parâmetros estabelecidos para os serviços de monitoramento. Define critérios para lançamento de efluentes líquidos no meio ambiente, caso aplicável;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



e) Normas da ABNT e legislações pertinentes ao fornecimento dos serviços, inclusive no que tange a qualidade dos serviços.

f) Normas de Vigilância Sanitária – Os serviços prestados devem cumprir as exigências dos órgãos de vigilância sanitária locais e estaduais, assegurando que os padrões de qualidade e segurança sejam seguidos rigorosamente.

g) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão previstas em tópico específico no termo de referência e no contrato a ser celebrado entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto desse estudo é classificado como serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes formas de contratação e de empresas que oferecem os serviços objeto deste estudo técnico.

Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de execução dos serviços.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – A contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos.

III – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

IV – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/Atas, com objetivo de identificar a existência de novas



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do objeto, tendo inclusive sido constatado, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação através da realização de licitação na modalidade Pregão, Adesão a Ata de Registro de Preços ou através de Dispensa de Licitação.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Conforme mencionado, para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com fornecedores do ramo e verificado as contratações realizadas no âmbito público. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

Solução 1: Instaurar procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Análise da possibilidade de contratação dos serviços, através de procedimento licitatório conforme mencionado (PE), a solução atende à demanda e se justifica por ser uma das formas de contratação mais utilizadas. A adoção da modalidade de licitação pregão para contratação de serviços comuns encontra-se amparada no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Dessa forma, o Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que demanda um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do seu edital e que facilita o alcance de competidores, garantindo maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas; (c) e, por fim, garantindo maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do combustível para deslocamento dos representantes das licitantes até a prefeitura e o uso de papel, de água e etc.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços - Análise da possibilidade de contratação dos serviços, através de adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão. (Obs: Desde que haja ata de registro de preços com valor dos serviços praticado no mercado e que seja vantajoso para a Administração e que seja respeitado os limites máximos dos quantitativos dos itens a serem aderidos). Porém não foram encontradas Atas de Registro de Preços que atendessem as demandas e quantidades dos serviços solicitados pela secretaria demandante. Portanto, não só os quantitativos como também os títulos necessários a suprir as necessidades da secretaria, teriam de ser preenchidos e atendidos com várias adesões a diversas atas de diversos órgãos, tornando assim, esta opção menos viável para a Administração.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 16
VISTO SERVIDOR

Solução 3: Dispensa de Licitação (Eletrônica) - Análise da possibilidade de contratação dos serviços, através de Dispensa de Licitação Eletrônica, a solução atende à demanda já que a previsão do valor estimado desta contratação não ultrapassa o valor máximo permitido para dispensa de licitação e se justifica por ser um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão. A Dispensa de Licitação Eletrônica é um procedimento de contratação que demanda um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do seu Aviso de Dispensa de Licitação, ou seja, prazo bem menor que os 10 (dez) dias úteis demandado para o pregão e que facilita o alcance de competidores da mesma forma eletrônica, garantindo maior vantajosidade econômica para Administração. A contratação, objeto deste ETP, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislações aplicáveis.

A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos (Lei nº 14.133/2021):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizou através do DECRETO nº 12.343/2024, os valores limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo. Desta forma os valores foram atualizados para os seguintes dispositivos:

ANEXO DO DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
<u>Art. 184-A</u>	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Análise comparativa e escolha entre as soluções existentes:

Diante das análises feitas acerca das soluções existentes acima relatadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda de contratação dos serviços para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT, é a **Solução 3 – Contratação dos serviços comuns através de Dispensa de Licitação (Eletrônica)**.

A dispensa de licitação para a contratação dos serviços ora solicitados, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21** que cita que é dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras".

Em suma, diante da apreciação das soluções elencadas, a Solução 3 – Dispensa de Licitação (Eletrônica), mostrou-se a mais viável e vantajosa para a Administração, por não comprometer a competitividade entre os licitantes e por ser um processo mais ágil por demandar de um prazo mínimo de apenas 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do seu Aviso de Dispensa de Licitação.

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação e considerando as alternativas de mercado, a demanda a ser atendida e as características dos serviços a serem contratados a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão neste momento, é a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e dado o valor apurado, a solução viável para contratação dos serviços é através da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 18
VISTO SERVIDOR

A opção pela Dispensa de Licitação justifica-se pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

A contratação, objeto deste ETP, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislações aplicáveis. A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Sem assim, este procedimento de dispensa de licitação para a contratação dos serviços ora solicitados, poderá ser fundamentado com base no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21** que cita que é dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras".

Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC n.147/2014), e decreto 8.538/2015, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual o procedimento licitatório será para ampla concorrência.

A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços nos pontos de coletas localizados no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que todos os custos com mão de obra, alimentação, hospedagens, traslados e pedágios necessários para a execução dos serviços serão por conta da empresa CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade do órgão demandante e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima dos serviços para realização dos pedidos.**

O prazo de início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviços e/ou requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

A entrega dos resultados das análises deverá ser feita nos prazos abaixo estabelecidos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE. Segue abaixo os prazos para a entrega dos resultados das análises:

- Entrega dos resultados das **análises microbiológicas** deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 19
VISTO SERVIDOR

- Entrega dos resultados das **análises físico-químicas e análises de contaminantes químicos**, deverá ser feita no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.

A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

A duração do contrato será inicialmente até 31/12/2025, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria demandante. Segue abaixo planilha com a quantidade total:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021					
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE
1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	Serv.	4
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos para contratação dos serviços do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação,

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados, conforme constam na Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento) em anexo a este ETP. A estimativa de custo para a contratação dos serviços constante neste Estudo Preliminar é de **R\$ 37.686,04** (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). Segue tabela com a estimativa de valores da contratação:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021							
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	Serv.	4	3.736,75	14.947,00
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144	157,91	22.739,04
TOTAL GERAL (R\$)							37.686,04

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização dos serviços.

A adoção de lote único para o fornecimento dos serviços deverá proporcionar ganho de escala no fornecimento dos serviços. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



desmobilização para empresas de vários lotes tornaria os serviços mais onerosos.

Então, pelas razões expostas, a contratação NÃO SERÁ PARCELADA, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos produtos a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados para análises da água tratada visa garantir que o abastecimento público no município de Itaúba/MT atenda aos padrões de qualidade exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021. Por meio de monitoramento regular e confiável, será possível assegurar que a água fornecida à população esteja própria para o consumo humano, prevenindo riscos à saúde pública e doenças relacionadas à ingestão de água contaminada.

Além disso, o serviço contratado permitirá o cumprimento das normas legais e regulatórias, promovendo a transparência e a prestação de contas por meio da disponibilização de dados analíticos e relatórios técnicos. Esses resultados subsidiarão tanto a vigilância sanitária quanto a administração municipal em ações preventivas e corretivas, garantindo a segurança da água tratada.

O monitoramento contínuo também contribuirá para a gestão eficiente dos recursos hídricos, identificando oportunidades de melhorias nos sistemas de tratamento e distribuição. Assim, a iniciativa reforça o compromisso da administração pública com a qualidade de vida da população e com a sustentabilidade dos recursos naturais, promovendo um serviço essencial de forma responsável e eficaz.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 22
VISTO SERVIDOR

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços para análises da água tratada pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao manejo de resíduos gerados durante os processos laboratoriais e ao transporte necessário para a coleta de amostras. É fundamental que esses potenciais impactos sejam minimizados por meio da adoção de práticas sustentáveis e do cumprimento das legislações ambientais vigentes.

Os resíduos resultantes das análises laboratoriais, como reagentes químicos, amostras descartadas e materiais utilizados durante os ensaios, podem apresentar características perigosas. Caso não sejam gerenciados adequadamente, podem contaminar o solo e os recursos hídricos. Assim, é necessário que a empresa contratada tenha um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo a coleta, transporte e destinação final em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

Outro aspecto relevante é a emissão de gases de efeito estufa associada ao transporte de amostras. A logística deve ser planejada de forma eficiente, priorizando rotas otimizadas e veículos com menor impacto ambiental. A adoção de práticas sustentáveis, como o uso de tecnologias laboratoriais mais limpas e o consumo racional de água e energia nos processos analíticos, também contribui para reduzir impactos ambientais.

Portanto, os serviços contratados devem ser pautados em critérios de sustentabilidade e conformidade com as normas ambientais, mitigando potenciais impactos negativos e promovendo a preservação dos recursos naturais. A implementação dessas medidas assegura que as atividades de monitoramento da qualidade da água tratada sejam realizadas de forma ambientalmente responsável.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração deste ETP quanto a modalidade escolhida, o não parcelamento do fornecimento dos serviços e o critério de julgamento, mostraram-se ser as soluções mais viáveis para a Administração e baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 23

hca
VISTO SERVIDOR

Dessa forma, a contratação é considerada indispensável para atender à demanda pública, sendo tecnicamente viável, economicamente justificável e ambientalmente responsável.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento), acompanhada dos orçamentos, atas, contratos e demais comprovantes da pesquisa de preços;

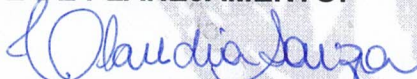
16. ACESSO A INFORMAÇÃO

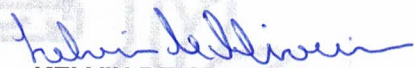
O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 12 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

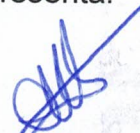

CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
Matrícula - 762


KELVIN DE OLIVEIRA
QUÍMICO
Matrícula - 1477

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em 12/02/25


ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SAN. BÁSICO
Matrícula - 1528

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA: 10/02/2025

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

2 - SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO (BALIZAMENTO)

Após a realização da pesquisa de preços e com base nos orçamentos em anexo, informo-vos que a estimativa de preço para contratação dos serviços se encontra na planilha abaixo. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/sites:

- M. LABORATORIO AMBIENTAL LTDA CNPJ : 24.447.756/0001-41
 - CONTROL ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA CNPJ : 14.936.584/0001-16
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - SC
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA- SC
- AQUANALISE ANALISES S DE AGUA E CONSULTORIA

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTYDE.	PREÇO UNITARIO				MEDIA DE PREÇO (UNITARIO)	PREÇO TOTAL		
						M. LAB. AMBIENTAL	CONTROL	PREF. PALMEIRA	PREF. SÃO MIGUEL			PREF. ITAPIRANGA	AQUANALISE
1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	Serv.	4	5.190,48	3.524,00	3.300,00	4.100,00	4.687,23	3.586,25	3.736,75	14.947,00
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144	170,00	135,00			168,75	129,79	157,91	22.739,04
TOTAL GERAL (R\$)											37.686,04		

FLS Nº 1 de 2
TO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBAMA/MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27


4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

- (X) MÉDIA - A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.
- () MEDIANA - A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.
- () MENOR VALOR - É o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.



Declaramos, que os preços foram obtidos mediante pesquisa de preços realizadas junto a empresas do ramo e de preços praticados no âmbito público, seguindo os termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, tendo sido desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:


CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
MATRÍCULA - 762


KELVIN DE OLIVEIRA
QUÍMICO
MATRÍCULA - 1477



	CÓDIGO REG 43 - Versão: 00	DATA DO FORMULÁRIO 14/03/2024	ATUALIZAÇÃO 14/03/2024 
--	--------------------------------------	---	--

Orçamento nº 24116227

Goiânia, 01 de novembro de 2024.

Cliente: MUNICIPIO DE ITAUBA
E-mail: -
Solicitante: **Marcia**

Telefone: () -
Celular: (66) 9.9717-6177

Prezado(a):

A Água Viva Laboratório Ambiental Ltda. apresenta abaixo as condições para prestação de serviços laboratoriais analíticos e coleta de amostras.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A COLETA

1.1 – A coleta será realizada pela Contratada, a qual se responsabilizará pelo preparo dos frascos, amostragem, preservação e transporte. O serviço será executado obedecendo aos procedimentos descritos no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater", última edição e/ou normalizações técnicas específicas da ABNT, sendo de responsabilidade da Contratante garantir livre acesso e condições seguras ao local de coleta.

1.2 – A coleta também poderá ser realizada pela Contratante, a qual se responsabilizará pela identificação, preservação e transporte das amostras até o laboratório. A Contratada, quando solicitada, fornecerá os frascos, bem como as orientações de coleta. No caso de envio de material, os custos de remessa correm por conta da Contratante. No recebimento das amostras, serão realizadas avaliações referentes às condições de preservação, identificação, bem como outras "Não conformidades" que possam comprometer os resultados.

2. RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS



2.1 – Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades, estas serão comunicadas imediatamente à Contratante para a execução de uma Re-Coleta com a prévia autorização formal da Contratante.

2.2 – O horário de Recebimento de Amostras é: de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3. VALORES

3.1 – Estes seguem conforme descrito no item 8.0 desta proposta, inclusos os impostos. A CONTRATADA se reserva no direito de rever os preços estipulados nesta proposta caso o número de Amostras recebidas para análise seja inferior ao inicialmente previsto.

3.2 – Para a emissão de 2º via de Relatório de Ensaio (RE) após a entrega dos resultados, será cobrada a taxa de R\$ 10,00 (dez reais) por ponto.

 Água Viva Ambiental AGUA E MEIO AMBIENTE	CÓDIGO REG 43 - Versão: 00	DATA DO FORMULÁRIO 14/03/2024	ATUALIZAÇÃO 14/03/2024 
---	--------------------------------------	---	--

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Emissão de nota fiscal e boleto via sistema eletrônico, com vencimento para 10 dias após o envio do laudo ou conforme combinado.

4.2 – Faturamento mínimo será de R\$ 100,00

5. AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – Os serviços somente serão iniciados após o envio do Formulário de Aceite de Proposta, parte integrante desta, no seguinte e-mail: comercial@aguaemeioambiente.com.br

6. NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

6.1 - A CONTRATANTE utiliza metodologias referenciadas para elaboração dos procedimentos internos dos ensaios e de amostragem. Estes são realizados conforme metodologia descrita no manual:

- Standard Methods form the Examination of Water and Wastewater 22° ed. (SMWW)
- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB)

6.2 - As metodologias específicas utilizadas nas análises estão disponíveis para consulta no Departamento da Qualidade, na Contratada.

7. EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DE ENSAIO

7.1 - Os Relatórios de Ensaio Analíticos serão entregues em até 20 dias úteis salvo quando forem detectadas não conformidades pela Gestão da Qualidade, sendo imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

7.2 - Este prazo de entrega dos resultados só poderá ser alterado após verificação da disponibilidade no laboratório. Caso necessite de urgência na análise, favor entrar em contato com o Departamento Comercial.

7.3 - Visando redução de custos operacionais e cuidado com o meio ambiente, os resultados serão emitidos e enviados por via eletrônica. Sendo necessário a sua entrega via física, gentileza marcar a opção no Formulário de Aceite de Proposta.

7.4 - Os Relatórios só serão entregues e/ou enviados para pessoas autorizadas. Não enviaremos relatório para e-mails não especificados no Aceite de Proposta. Caso necessite o envio para outro endereço eletrônico, posteriormente ao envio do aceite desta, favor formalizar via e-mail.



8. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS, AMOSTRAS E VALORES

Legislação: PORTARIA GM/MS N° 888		Amostra: Água tratada	
CÓDIGO	PARÂMETROS	QTD.	METODOLOGIA
0178	1,2 DICLOROETANO	4	USEPA 8260 D/5021 A
0323	1,2-DICLOROBENZENO	4	USEPA 8260 D/5021 A
0288	1,4-DICLOROBENZENO	4	USEPA 8260 D/5021 A
0205	2,4 DICLOROFENOL	4	USEPA 8270E/3550C/3510C
0109	2,4-D	4	USEPA 8270E/3550C/3510C
0191	2,4,6 TRICLOROFENOL	4	USEPA 8270E/3550C/3510C
0561	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL	4	SMWW 23th 6251 B
0176	ACRILAMIDA	4	USEPA 8316
0557	ALACLOR	4	EPA 3510 C
0560	ALDICARBE + ALDICARBESULFONA +	4	EPA 8270 D
0108	ALDRIN + DIELDRIN	4	USEPA 8270E/3550C/3510C
0313	ALUMÍNIO TOTAL	4	USEPA 2007/SMWW 3120 B
0545	AMETRINA	4	USEPA 3510 C
0236	AMÔNIA	4	SMWW 23ªth 4500 – NH3-F
0169	ANTIMÔNIO TOTAL	4	USEPA 2007
0011	ARSÊNIO TOTAL	4	USEPA 2007/ 6020 A
0530	ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS	4	EPA 8270E /3560C /3510C
0012	BÁRIO TOTAL	4	USEPA 2007/ SMWW 3120B
0496	BROMATO	4	SMWW 24ª Ed. 4110 B 2023
0094	BTEX - BENZENO	4	USEPA 8260 C/5021 A
0098	BTEX - ETILBENZENO	4	USEPA 8260 C/5021 A
0102	BTEX - TOLUENO	4	USEPA 8260 C / 5051 A
0103	BTEX - XILENO	4	USEPA 8260 C/5021 A
0014	CÁDMIO TOTAL	4	USEPA 2007/ 6020 A
0114	CARBAMATOS CARBOFURANO	4	USEPA 8270 D/ 3561
0554	CARBENDAZIM	4	USEPA 3510 C
0015	CHUMBO TOTAL	4	USEPA 2007 /SMWW 3120B
0035	CIANETO TOTAL	4	SMWW 23ªth 4500-CN-C, F E G
0526	CIPROCONAZOL	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0550	CLOPIRIFÓS + CLOROPITIFÓS-OXON	4	USEPA 3510C/8270D/625
0346	CLORAMINAS TOTAL	4	SMWW 23ªth 4500 CL- G
0562	CLORATO	4	SMWW 23th 4110 B
0552	CLORDANO	4	USEPA 8270 D
0023	CLORETO	4	SMWW 23ªth 4500-CI - B
0293	CLORETO DE VINILA	4	USEPA 8260 D /5021 A
0563	CLORITO	4	SMWW 24ª Ed. 4110 B 2023
0166	CLORO RESIDUAL LIVRE	4	SM 23ªth 4500-CI G

Legislação: PORTARIA GM/MS N° 888
Amostra: Água tratada

CÓDIGO	PARÂMETROS	QTD.	METODOLOGIA
0315	CLOROTALONIL	4	USEPA 8270 E /3510 C
0174	COBRE TOTAL	4	USEPA 2007
0065	COLIFORMES TOTAIS (QUAL)	4	SMWW 23 th 9221 B
0056	COR APARENTE	4	SMWW 23 th 2120 C
0038	CROMO TOTAL	4	SMWW 23 th 3125B /USEPA
0173	DDD+DDT+DDE	4	USEPA 8270E/3510C
0301	DI (2-ETILHEXIL)FTALATO	4	USEPA 8270D/ 3510C
0180	DICLOROMETANO	4	USEPA 8260 C/ 5021 A
0529	DIFENOCONAZOL	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0546	DIMETOATO + OMETOATO	4	-
0528	DIOXANO	4	USEPA 8260D/ 5021A
0551	DIURON	4	USEPA 8270 D
0055	DUREZA TOTAL	4	SMWW 23 th 2340C
0531	EPICLORIDRINA	4	USEPA 8260D/ 5021A
0532	EPOXICONAZOL	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0066	ESCHERICHIA COLI (QUAL)	4	SMWW 23 th 9223 B
0054	FERRO TOTAL	4	SMWW 23 th 3500 Fe D
0533	FIPRONIL	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0042	FLUORETO	4	SMWW 23 th 4500-F - C
0534	FLUTRIAFOL	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0316	GLIFOSATO + AMPA	4	USEPA 3001
0063	GOSTO E ODORE	4	SMWW 22 th 2170 - B
0547	HIDROXI-ATRAZINA	4	USEPA 3510 C
0105	LINDANO (BHC-GAMA)	4	USEPA 8270E/3510C
0536	MALATIONA	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0548	MANCOZEBE + ETU	4	USEPA 3510 C
0192	MANGANÊS TOTAL	4	USEPA 2007/SMWW 3120B
0045	MERCÚRIO TOTAL	4	USEPA 2007
0549	METAMIDOFÓS + ACEFATO	4	USEPA 3510 C
0188	METOLACLORO	4	USEPA 8270E/3510C
0535	METRIBUZIM	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0502	MICROCISTINA	4	Procedimento Interno
0317	MOLINATO	4	USEPA 8270E/ 3510C
0566	MONOCLOROBENZENO	4	USEPA 8260 C/ 5021 A
0564	N-NITROSODIMETILAMINA	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0046	NÍQUEL TOTAL	4	USEPA 2007/ SMWW 3120B
0047	NITRITO	4	SMWW 22 th 4500 NO2-B
0177	PAH - BENZO (A) PIRENO	4	USEPA 8270E/3550C/3510C
0537	PARAQUATE	4	USEPA 3510 C
0181	PENTACLOROFENOL	4	USEPA 8270E/ 3510C
0004	pH	4	SMWW 23 th 4500-H+ B

Legislação: PORTARIA GM/MS N° 888		Amostra: Água tratada	
CÓDIGO	PARÂMETROS	QTD.	METODOLOGIA
0538	PICLORAM	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0125	PROFENOFÓS	4	USEPA 8270E /3550C /3510C
0539	PROPARGITO	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0540	PROTIOCONAZOL + PROTICONAZOLDESTIO	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0246	PSEUDOMONAS AERUGINOSA	4	SMWW 23 th 9213 F
0449	RÁDIO ALFA TOTAL	4	USEPA 9310/ 9000
0450	RÁDIO BETA TOTAL	4	USEPA 9310/ 9000
0503	SAXITOXINAS	4	MR-PA 025
0051	SELÊNIO TOTAL	4	USEPA 2007
0189	SIMAZINA	4	USEPA 8270E/ 3510C
0253	SÓDIO TOTAL	4	SMWW, 23 ^a ED., 6200 A, 2017
0031	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS	4	SMWW 23 th 2540 C
0029	SULFATO	4	USEPA 3001
0167	SULFETO DE HIDROGÊNIO	4	SMWW 23 th 4500S2-H
0052	SURFACTANTES	4	SMWW 23 th 5540-C
0281	TEBUCONAZOL	4	USEPA 8270 D
0126	TERBUFÓS	4	USEPA 8270E /3550C /3510C
0099	TETRACLORETO DE CARBONO	4	USEPA 8260 D /5021 A
0182	TETRACLOROETENO	4	USEPA 8260 C/ 5021 A
0542	TIAMETOXAM	4	USEPA 8270E/ 3550C/ 3510C
0541	TIODICARBE	4	USEPA 538
0543	TIRAM	4	USEPA 3510 C
0100	TRICLOROETENO	4	USEPA 8260 D/ 5021 A
0190	TRIFLURALINA	4	USEPA 8270E/ 3510C
0497	TRIHALOMETANOS TOTAL	4	USEPA 8260 D/5021 A
0028	TURBIDEZ	4	SMWW 23 th 2130 B
0175	URÂNIO TOTAL	4	USEPA 2007
0053	ZINCO TOTAL	4	USEPA 2007/ SMWW 3120B


Forma de entrega do(s) laudo(s):	Eletrônica (E-mail)
Quantidade de ponto(s):	4 ponto(s)
TOTAL GERAL:	R\$20.761,92
Validade desta proposta:	10 dias
Condição de pagamento:	10 dias

Ou conforme combinado no fechamento desta!

Nota

Os serviços somente serão executados após o envio do Aceite de Proposta abaixo, devidamente preenchido e assinado. Por questão de confidencialidade dos resultados, os laudos serão enviados apenas para o(s) E-mail(s) constante(s) nesta Proposta de Aceite, caso seja necessário o envio para outros endereços não constante nesse documento, o envio será feito apenas com solicitação por escrito da pessoa responsável pelo recebimento e/ou que tenha contratado o serviço.

*** O Prazo de Entrega tem início a partir do momento em que o laboratório receber as amostras na matriz de Goiânia-GO - no caso específico desta proposta a previsão é de até 20 dias.**

Atenciosamente,

Departamento Comercial

Aceite de Proposta 24116227

Estou de acordo com os serviços, valores e termos descritos nesta proposta e por estar assim justos e contratados, valido a presente.

Razão Social / Nome Completo

CNPJ / CPF

Inscrição Estadual / RG

Inscrição Municipal (empresa)

Endereço

Bairro

Cidade

UF

CEP

Telefone

Celular

E-mail p/ Envio dos Laudos

E-mail de Cobrança


Identifique abaixo o(s) ponto(s) de coleta(s):

Desejo via física do Laudo

01		06	
02		07	
03		08	
04		09	
05		10	

Assinatura

Nome Completo e Data / /

 Água Viva Ambiental ANÁLISE AMBIENTAL	CÓDIGO REG 43 - Versão: 00	DATA DO FORMULÁRIO 14/03/2024	ATUALIZAÇÃO 14/03/2024
--	--------------------------------------	---	----------------------------------



Orçamento nº 24116228

Goiânia, 01 de novembro de 2024.

Cliente: MUNICIPIO DE ITAUBA
E-mail: -
Solicitante: **Marcia**

Telefone: () -
Celular: (66) 9.9717-6177

Prezado(a):

A Água Viva Laboratório Ambiental Ltda. apresenta abaixo as condições para prestação de serviços laboratoriais analíticos e coleta de amostras.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A COLETA

1.1 – A coleta será realizada pela Contratada, a qual se responsabilizará pelo preparo dos frascos, amostragem, preservação e transporte. O serviço será executado obedecendo aos procedimentos descritos no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater", última edição e/ou normalizações técnicas específicas da ABNT, sendo de responsabilidade da Contratante garantir livre acesso e condições seguras ao local de coleta.

1.2 – A coleta também poderá ser realizada pela Contratante, a qual se responsabilizará pela identificação, preservação e transporte das amostras até o laboratório. A Contratada, quando solicitada, fornecerá os frascos, bem como as orientações de coleta. No caso de envio de material, os custos de remessa correm por conta da Contratante. No recebimento das amostras, serão realizadas avaliações referentes às condições de preservação, identificação, bem como outras "Não conformidades" que possam comprometer os resultados.

2. RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS


2.1 – Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades, estas serão comunicadas imediatamente à Contratante para a execução de uma Re-Coleta com a prévia autorização formal da Contratante.

2.2 – O horário de Recebimento de Amostras é: de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3. VALORES

3.1 – Estes seguem conforme descrito no item 8.0 desta proposta, inclusos os impostos. A CONTRATADA se reserva no direito de rever os preços estipulados nesta proposta caso o número de Amostras recebidas para análise seja inferior ao inicialmente previsto.

3.2 – Para a emissão de 2º via de Relatório de Ensaio (RE) após a entrega dos resultados, será cobrada a taxa de R\$ 10,00 (dez reais) por ponto.

 Água Viva Ambiental AGUA VIVA AMBIENTAL	CÓDIGO REG 43 - Versão: 00	DATA DO FORMULÁRIO 14/03/2024	ATUALIZAÇÃO 14/03/2024
--	--------------------------------------	---	----------------------------------



4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Emissão de nota fiscal e boleto via sistema eletrônico, com vencimento para 10 dias após o envio do laudo ou conforme combinado.

4.2 – Faturamento mínimo será de R\$ 100,00

5. AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – Os serviços somente serão iniciados após o envio do Formulário de Aceite de Proposta, parte integrante desta, no seguinte e-mail: comercial@aguaemeioambiente.com.br

6. NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

6.1 - A CONTRATANTE utiliza metodologias referenciadas para elaboração dos procedimentos internos dos ensaios e de amostragem. Estes são realizados conforme metodologia descrita no manual:

- Standard Methods form the Examination of Water and Wastewater 22° ed. (SMWW)
- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB)

6.2 - As metodologias específicas utilizadas nas análises estão disponíveis para consulta no Departamento da Qualidade, na Contratada.

7. EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DE ENSAIO

7.1 - Os Relatórios de Ensaio Analíticos serão entregues em até 15 dias úteis salvo quando forem detectadas não conformidades pela Gestão da Qualidade, sendo imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

7.2 - Este prazo de entrega dos resultados só poderá ser alterado após verificação da disponibilidade no laboratório. Caso necessite de urgência na análise, favor entrar em contato com o Departamento Comercial.

7.3 - Visando redução de custos operacionais e cuidado com o meio ambiente, os resultados serão emitidos e enviados por via eletrônica. Sendo necessário a sua entrega via física, gentileza marcar a opção no Formulário de Aceite de Proposta.

7.4 - Os Relatórios só serão entregues e/ou enviados para pessoas autorizadas. Não enviaremos relatório para e-mails não especificados no Aceite de Proposta. Caso necessite o envio para outro endereço eletrônico, posteriormente ao envio do aceite desta, favor formalizar via e-mail.

8. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS, AMOSTRAS E VALORES

Legislação: PORTARIA GM/MS N° 888		Amostra: Água tratada	
CÓDIGO	PARÂMETROS	QTD.	METODOLOGIA
0058	ALCALINIDADE A BICARBONATO (HCO3-)	144	SMWW 23ªth 2320 B
0059	ALCALINIDADE A CARBONATO (CO32-)	144	SMWW 23ªth 2320 B
0060	ALCALINIDADE A HIDRÓXIDO (OH-)	144	SMWW 23ªth 2320 B
0061	ALCALINIDADE TOTAL	144	SMWW 23ªth 2320 B
0023	CLORETO	144	SMWW 23ªth 4500-CI - B
0166	CLORO RESIDUAL LIVRE	144	SM 23ªth 4500-CI G
0062	CO2 LIVRE	144	SMWW 22ªth 4500-CO2 C
0065	COLIFORMES TOTAIS (QUAL)	144	SMWW 23ªth 9221 B
0024	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	144	SMWW 23ªth 2510 B
0056	COR APARENTE	144	SMWW 23ªth 2120 C
0055	DUREZA TOTAL	144	SMWW 23ªth 2340C
0066	ESCHERICHIA COLI (QUAL)	144	SMWW 23ªth 9223 B
0054	FERRO TOTAL	144	SMWW 23ªth 3500 Fe D
0042	FLUORETO	144	SMWW 23ªth 4500-F - C
0063	GOSTO E ODOR	144	SMWW 22ªth 2170 - B
0004	pH	144	SMWW 23ªth 4500-H+ B
0031	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS	144	SMWW 23ªth 2540 C
0028	TURBIDEZ	144	SMWW 23ªth 2130 B

Forma de entrega do(s) laudo(s):
Quantidade de ponto(s):
TOTAL GERAL:
Validade desta proposta:
Condição de pagamento:

Eletrônica (E-mail)
144 ponto(s)
R\$24.480,00
10 dias
10 dias



Ou conforme combinado no fechamento desta!

Nota

Os serviços somente serão executados após o envio do Aceite de Proposta abaixo, devidamente preenchido e assinado. Por questão de confidencialidade dos resultados, os laudos serão enviados apenas para o(s) E-mail(s) constante(s) nesta Proposta de Aceite, caso seja necessário o envio para outros endereços não constante nesse documento, o envio será feito apenas com solicitação por escrito da pessoa responsável pelo recebimento e/ou que tenha contratado o serviço.

*** O Prazo de Entrega tem início a partir do momento em que o laboratório receber as amostras na matriz de Goiânia-GO - no caso específico desta proposta a previsão é de até 15 dias.**

Atenciosamente,
Departamento Comercial

	CÓDIGO REG 43 - Versão: 00	DATA DO FORMULÁRIO 14/03/2024	ATUALIZAÇÃO 14/03/2024 
--	--------------------------------------	---	--

Aceite de Proposta 24116228

Estou de acordo com os serviços, valores e termos descritos nesta proposta e por estar assim justos e contratados, valido a presente.

Razão Social / Nome Completo

CNPJ / CPF

Inscrição Estadual / RG

Inscrição Municipal (empresa)

Endereço

Bairro

Cidade

UF

CEP

Telefone

Celular

E-mail p/ Envio dos Laudos

E-mail de Cobrança

Identifique abaixo o(s) ponto(s) de coleta(s):

Desejo via física do Laudo

01		06	
02		07	
03		08	
04		09	
05		10	

Assinatura

Nome Completo e Data / /

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa:	Control Análises de Água e Efluentes
Nome Fantasia:	Control Análises
CNPJ:	14.936.584/0001-16
Inscrição Estadual:	Isento
Endereço / Município:	Rua T, Quadra 100, nº09 Bairro Santa Cruz II
Telefones:	(65) 9 8153-6965
Email:	vendas@controlmt.com.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises da água tratada conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre;	SÇ	04	R\$ 3.524,00	R\$ 14.096,00
2	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	SÇ	144	R\$ 135,00	R\$ 19.440,00
VALOR TOTAL					

- **Forma de Pagamento:** em média 30 (trinta) dias após realização dos serviços;
- **Prazo de Validade do Orçamento:** 60 dias.
- **Estimativa de quantidade para 12 Meses.**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, fretes e transportes, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços, inclusive envio de embalagens/frascos ao município de Itaúba-Mt e a coleta dos mesmos.

THAYANA ALVES MATTOS:00304548243
Assinado de forma digital por THAYANA ALVES MATTOS:00304548243
Dados: 2024.11.04 14:29:58 -03'00'

CNPJ: 14 936 584/0001-16
CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.
Rua 45, Nº. 9, Quadra 100
Bairro: Santa Cruz II
(65) 3625-6315
CEP. 78.077-035 - CUIABÁ - MT.

Rua 37, esquina com a 45, Quadra 100, Nº 09 – Bairro Santa Cruz 2
Cuiabá – MT – CEP: 78077-035

Fone: (65) 3625-6315 / (65) 98153-6965 - E-mail: vendas@controlmt.com.br.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no CPF/MF nº **023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2024**, processo administrativo nº. 7985/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para análise da água através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **10.792.387/0001-10**

LOTE 1

Valor Total do Lote: **13.200,00** (treze mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	49202	Análise de água, com parâmetro: Cloro Livre (IN), método SMWW, 23ª Edição, Método 4500 Cl G, Coliformes Termotolerantes (IN), método SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B; Coliformes Totais (IN), método SMWW, 23ª, método 9223 B; Fluoreto (IN), método SMWW, 23ª Edição, Método 4500 F-D; Turbidez (IN), método SMWW, 23ª Edição, Método 2130 B	UNID	150	R\$ 88,00	13.200,00

Valor Total Homologado - **R\$ 13.200,00**

- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- 2.1.1. A empresa vencedora do processo deverá possuir local de recepção das amostras dentro do município de Palmeira;
- 2.1.2. A coleta ficará sob responsabilidade dos agentes públicos da vigilância seguindo um cronograma prévio; - Ficar sob responsabilidade do laboratório o transporte e custos decorrentes da logística das amostras para análise;
- 2.1.3. O recipiente do frasco para coleta da amostra deverá ser entregue pela empresa com antecedência conforme o cronograma de coletas do setor da vigilância;
- 2.1.4. A entrega da amostra coletada em tempo hábil é responsabilidade da vigilância e a análise da amostra em tempo hábil (24 horas) é de responsabilidade da empresa conforme protocolo do Ministério da Saúde;
- 2.1.5. A forma de solicitação do exame laboratorial para análise da água pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do processo será parcelada conforme cronograma do setor de Vigilância Ambiental e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- 2.2.1. O resultado da análise deverá ser encaminhado no e-mail oficial: vigilanciasanitaria_palmeira@outlook.com.
- 2.2.3. O modelo de laudo é fornecido pela vigilância, seguindo o modelo do Ministério da Saúde.
- 2.2.4. O prazo para o encaminhamento do laudo via e-mail é de 07 dias corridos.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- 2.3.1. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso durante a vigência do contrato.

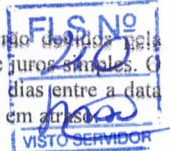
3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
- 3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.



4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

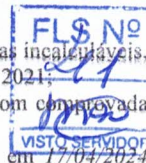
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras públicas municipais Eva Ana Voinarski Formankevski, atuando como fiscal titular e Meline de Freitas Hartmann atuando como fiscal suplente. Ambas as fiscais de contrato foram designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 23 de maio de 2024

Município de Palmeira
 CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
 CPF/MF n.º 023.185.859-03
 (Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & CIA LTDA
 CNPJ/CPF: 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
 CPF/MF SOB O Nº 017.690.899-42
 Contratada

Testemunhas:

Eva Ana Voinarski Formankevski
 R.G sob o nº 8.050.163-3
 Fiscal Titular do Contrato



Meline de Freitas Hartmann
R.G sob o nº 7.724.996-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2ª	EXACTY ANALISES QUÍMICAS LTDA /CNPJ: 27.463.015/0001-42	UN	150	RS 89,00	RS13.350,00

Publicado por:
 Rafaela Pires de Lima
 Código Identificador:0F69BF1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2024. Edição 3030
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO**

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão eletrônico
39/2024

FLS Nº
244

VISTO SERVIDOR
72/2024

Número Processo:

Data do Processo: 07/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2024

No dia 27/05/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82821174000180, com sede administrativa localizada na RUA MARCÍLIO DIAS, 1199, Centro, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato

representado pelo Sr(a) THAIS JALINE SIPPERT COSTA,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 72/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E RESPECTIVAS ANÁLISES LABORATORIAIS PARA EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E RESPECTIVAS ANÁLISES LABORATORIAIS PARA EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito no edital do Processo licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de coleta de amostras de água superficial	N/C	UN	10,000	R\$260,0000	R\$2.600,00
2	Serviço de coleta de amostras de água subterrânea	N/C	UN	16,000	R\$250,0000	R\$4.000,00
3	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: pH	N/C	UN	8,000	R\$13,0000	R\$104,00
4	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: pH	N/C	UN	16,000	R\$13,0000	R\$208,00
5	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Oxigênio Dissolvido (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$14,0000	R\$112,00
6	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Oxigênio Dissolvido (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$14,0000	R\$112,00
7	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Coliformes Termotolerantes (NMP/100 mL)	N/C	UN	8,000	R\$24,0000	R\$192,00
8	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Coliformes Termotolerantes (P/A 100 mL-1)	N/C	UN	16,000	R\$24,0000	R\$384,00
9	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Coliformes Totais (P/A 100 mL-1)	N/C	UN	16,000	R\$24,0000	R\$384,00



10	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Escherichia Coli (P/A 100 mL-1)	N/C	UN	8,000	R\$24,0000	R\$192,00
11	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Clostridium perfringens (P/A 100 mL-1)	N/C	UN	8,000	R\$65,0000	R\$520,00
12	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: DBO 5,20 °C (mg/L)	N/C	UN	10,000	R\$37,0000	R\$370,00
13	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Cloreto Total (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$20,0000	R\$160,00
14	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Cloreto Total (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$20,0000	R\$160,00
15	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Nitrogênio Nitrato (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$25,0000	R\$200,00
16	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Nitrogênio Nitrato (µg/L)	N/C	UN	16,000	R\$25,0000	R\$400,00
17	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Fosfato Total (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$32,0000	R\$256,00
18	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Fosfato (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$25,0000	R\$200,00
19	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Fósforo Total (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$28,0000	R\$224,00
20	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Ortofosfato (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$24,0000	R\$192,00
21	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Variação da Temperatura da água (°C)	N/C	UN	8,000	R\$9,0000	R\$72,00
22	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Temperatura da água (°C)	N/C	UN	8,000	R\$9,0000	R\$72,00
23	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Temperatura da água (°C)	N/C	UN	16,000	R\$10,0000	R\$160,00
24	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Nível das águas (m)	N/C	UN	16,000	R\$13,0000	R\$208,00
25	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Turbidez (NTU)	N/C	UN	8,000	R\$14,0000	R\$112,00
26	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Sólidos Totais (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$17,0000	R\$136,00
27	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Sólidos Totais Dissolvidos (µg/L)	N/C	UN	16,000	R\$17,0000	R\$272,00
28	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Dióxido de Carbono Livre (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$15,0000	R\$120,00
29	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Condutividade (mS/cm)	N/C	UN	8,000	R\$14,0000	R\$112,00
30	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Alumínio Total (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00
31	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Bário (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00
32	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Alcalinidade bicarbonatos (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$17,0000	R\$136,00
33	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Cádmio (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00
34	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Cálcio Total (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00
35	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Chumbo Total (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00
36	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Cobre Total (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00
37	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Cromo Total (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00
38	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00

	com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Ferro Total (µg/L)						
39	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Magnésio Total (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00	
40	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Níquel Total (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00	
41	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Nitrogênio Amoniacal (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$28,0000	R\$224,00	
42	Serviço de análise laboratorial de água superficial com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$28,0000	R\$224,00	
43	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Nitrogênio Nítrito (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$26,0000	R\$208,00	
44	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Potássio (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00	
45	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Sódio (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00	
46	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Sulfato (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$25,0000	R\$200,00	
47	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Zinco Total (µg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00	
48	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Silício (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00	
49	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Nitrogênio Kjeldhal Total (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$31,0000	R\$248,00	
50	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Bactérias Heterotróficas (UFC/mL)	N/C	UN	8,000	R\$21,0000	R\$168,00	
51	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Cor Aparente	N/C	UN	8,000	R\$15,0000	R\$120,00	
52	Serviço de análise laboratorial de água subterrânea com fornecimento de relatório de ensaio. Parâmetro: Amônia (mg/L)	N/C	UN	8,000	R\$35,7500	R\$286,00	
					Total do Participante: R\$16.400,00		
					Total Geral: R\$16.400,00		



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1.A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;

5.1.2.O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalment justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitação e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5.A (s) fornecedora(s) classificad(a)s ficará (ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede

da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS

AUTORIDADE COMPETENTE

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

DETENTORA DA ATA

TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT

ASSESSORIA JURÍDICA

LUISA CASSOL
PROCURADOR GERAL
OAB/SC Nº 58195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça - 200 , CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, CPF nº 927.322.919-00, RG nº 66445682, residente e domiciliado no **Município de Itapiranga/SC**, a seguir denominado CONTRATANTE, e as Empresas:

AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS EIRELI	20.656.089/0001-56
TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	09.579.096/0001-69

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens:

Fornecedor: AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS EIRELI(20.656.089/0001-56)						
Lote: 1 - Lote 01 - ANALISES MENSAIS (PORTARIA 888)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ÁGUA TRATADA E FILTROS) - ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS (EVENTUAL SEMANAL)		UND	90	R\$ 62,60	R\$ 5.634,00
2	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL) - GIARDIA E CRYPTOSPORIDIUM		UND	90	R\$ 270,00	R\$ 24.300,00
3	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL) - CLOROFILA-A		UND	90	R\$ 63,06	R\$ 5.675,40
4	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL) - CIANOBACTÉRIAS		UND	90	R\$ 103,00	R\$ 9.270,00



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

OK

Fornecedor: AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS EIRELI(20.656.089/0001-56)

Lote: 1 - Lote 01 - ANALISES MENSAIS (PORTARIA 888)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
5	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL) - ESCHERICHIA COLI		UND	90	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
6	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - CIANOTOXINAS (EVENTUAL)		UND	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00

Lote: 6 - Lote 06 - ANALISES SEMESTRAIS (ESTUDO AMBIENTAL DA CIDADE)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
12	ANÁLISES PERIÓDICAS DE AMOSTRAS COLETADAS DE RIO (ÁGUA BRUTA), COM O OBJETIVO DE AVALIAR A QUALIDADE DAS ÁGUAS VISANDO DETECTAR POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS ASSOCIADAS A OCUPAÇÃO HUMANA. AS AMOSTRAGENS DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA N° 357/2005, PARA ÁGUAS DOCES DE CLASSE 2, AS QUAIS SE APLICAM AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE ÁGUAS DOCES DE CLASSE 1, CONFORME ART. 15. DEVERÃO SER EFETUADAS ANÁLISES DE TODOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA I (CONAMA N° 357/2005), ALÉM DE TODOS OS ITENS DO ART. 15.		UND	15	R\$ 1.249,93	R\$ 18.748,95

Total do Fornecedor: R\$ 78.748,35



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Fornecedor: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA(09.579.096/0001-69)

Lote: 2 - Lote 02 - ANALISES BIMESTRAIS (PORTARIA 888)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
7	ANÁLISES BIMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA PARA AVALIAÇÃO DE SUBPRODUTOS ORIUNDOS DA DESINFECÇÃO. AGENTE DESINFECTANTE HIPOCLORITO DE SÓDIO. PARÂMETROS: 2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4- DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORATO, CLORITO, CLORO RESIDUA LIVRE, TRIHALOMETANOS TOTAL;		UND	45	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00

Lote: 3 - Lote 03 - ANALISES TRIMETRAIS (PORTARIA 888)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
8	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DA ETA) - GOSTO E ODOR		UND	30	R\$ 28,33	R\$ 849,90

Lote: 4 - Lote 04 - ANALISES TRIMETRAIS (TAC- ETA CENTRO- METAIS PESADOS NO RIO URUGUAI)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
9	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA DO RIO URUGUAI PARA METAIS PESADOS (ALUMÍNIO DISSOLVIDO, ANTIMÔNIO, ARSENIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE DISSOLVIDO, CROMO, FERRO DISSOLVIDO, MANGANÊS, MERCÚRIO, NÍQUEL, PRATA, VANÁDIO)..		UND	12	R\$ 166,66	R\$ 1.999,92



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Fornecedor: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA(09.579.096/0001-69)

Lote: 5 - Lote 05 - ANÁLISES SEMESTRAIS (PORTARIA 888)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
10	ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL) - ANÁLISE/ENSAIO DE ÁGUA SUPERFICIAL (ÁGUA BRUTA), CONFORME PORTARIA GM/MS N 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, ART. 42. (DQO, DBO, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, PH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL TOTAL) MAIS DEMAIS PARÂMETROS DA PORTARIA N 888 (SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS, SUBSTÂNCIAS AGROTÓXICAS, PADRÃO ORGANOLÉPTICO)		UND	15	R\$ 1.166,66	R\$ 17.499,90
11	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA (SAÍDA DE ETA) - ANÁLISE/ENSAIO DE ÁGUA TRATADA , CONFORME PORTARIA GM/MS N 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, (SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS, SUBSTÂNCIAS AGROTÓXICAS, PADRÃO ORGANOLÉPTICO)		UND	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Fornecedor: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA(09.579.096/0001-69)

Lote: 7 - Lote 07 - ANÁLISES DE EFLUENTES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
13	ANÁLISES DE EFLUENTE BRUTO DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TENDO COMO PARÂMETROS: COLIFORMES TERMOTOLERANTES; CONDUTIVIDADE; DBO5; DQO; FÓSFORO TOTAL; ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS; OVOS VIÁVEIS DE HELMINTOS; PH; POTÁSSIO; SÓDIO; SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; TEMPERATURA DA AMOSTRA; TEOR DE CÁLCIO; TEOR DE MAGNÉSIO; OD; CLORETOS.		UND	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
14	ANÁLISES DE EFLUENTE TRATADO DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TENDO COMO PARÂMETROS: COLIFORMES TERMOTOLERANTES; CONDUTIVIDADE; DBO5; DQO; FOSFORO TOTAL; NITROGÊNIO TOTAL; ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS; OVOS VIÁVEIS DE HELMINTOS; PH; POTÁSSIO; SÓDIO; SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS TEMPERATURA DA AMOSTRA; TEOR DE CÁLCIO; TEOR DE MAGNÉSIO; OD; CLORETOS.		UND	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 69.849,72
					Total Geral dos Itens:	R\$ 148.598,07

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 413, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 385, de 18 de



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

dezembro de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E EFLUENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO., pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.



- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
- 5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do



interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e



a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

Itapiranga - SC, 01 de Novembro de 2024.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATANTE
CNPJ/MF Nº 82.821.208/0001-36

**AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES
QUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS EIRELI**
CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 20.656.089/0001-56

**TERRANALISES LABORATORIO DE
ANALISES AMBIENTAIS LTDA**
CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 09.579.096/0001-69



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Proposta Comercial - Nº: 2066.2024 Rev.0

Dados Cliente

Solicitante:	Prefeitura Municipal de Itaúba	CNPJ/CPF:	140925
Contato:	Marcia Mesquita Azevedo	Telefone:	+55 66 9717-6177
E-mail:	licitacaoitauba@gmail.com		

Dados da Negociação

Data Elaboração:	11/11/2024	Duração Contrato:	355 Dias
Cond Pagto:	7 dias no boleto		
Validade Proposta:	10/01/2025	Soma dos Pontos:	R\$32.686,60
		Valor Adicionais:	R\$2.100,00
Responsável Amostragem:	Envio Frascaria	Valor Total Proposta:	R\$34.786,60

Detalhamento de Valores Adicionais:

Descrição do valor envolvido		Valor Unitário
Frete de envio do material de coleta e retorno das amostras	Semestral	R\$150,00
Frete de envio do material de coleta e retorno das amostras	Mensal	R\$150,00

Descrição dos Pontos de Coleta e Ensaios:

Frequência:	Semestral	Matriz:	Água
Número Campanhas:	2	Origem Amostra:	Água para consumo humano
Quantidade de Pontos:	2	Previsão Primeira Amostragem:	12/11/2024
Valor Unitário:	R\$5.043,25	Valor Total do Ponto:	R\$20.173,00
Característica:	Simples		
Legislação/ Objetivo do Ensaio:	Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05/2017, alterado pelas Portarias GM/MS Nº 888/2021 e Nº2472/2021/2021.		
Legislação 2ª:	Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05/2017, alterado pelas Portarias GM/MS Nº 888/2021 e Nº2472/2021/2021.		
Prazo Entrega Relatório:	15 dias úteis a partir da data de recebimento da amostra no laboratório.		

Pacotes

420 - Portaria 888 - POTÁVEL Ensaios internos - Coleta Cliente

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	VMP	VMP 2
1	Cloramina total	mg/L	SMWW 4500 CI - G	0,07	4 mg/L	4 mg/L
2	Cloreto total	mg/L	SMWW 4500 CI C	1,0	250 mg/L	250 mg/L
3	Cloro residual livre	mg/L	SMWW 4500 CI - G	0,07	0,2 - 5,0 mg/L	0,2 - 5,0 mg/L
4	Cloro residual total	mg/L	SMWW 4500 CI - G	0,01	N.A	mg/L
5	Coliformes totais	UFC/100mL	SMWW 9222 B	1,0	Ausência P/A em 100mL	Ausência P/A em 100mL
6	Cor aparente	uH (mg Pt-Co/L)	SMWW 2120 C	3,16	15 uH	15 uH
7	Dureza total	mg CaCO ₃ /L	SMWW 2340 C	2,00	300 mg/L	300 mg/L
8	Escherichia coli	UFC/100mL	SMWW 9222 B	1,0	Ausência P/A em 100mL	Ausência P/A em 100mL
9	Fluoreto total	mg F-/L	SMWW 4500F D	0,02	1,5 mg/L	1,5 mg/L
10	Nitrato (como N)	mg NO ₃ -/N/L	ABNT NBR 12620	0,05	10 mg/L	10 mg/L
11	Nitrito (como N)	mg/L NO ₂ -N	SMWW 4500 NO ₂ - B	0,10	1,0 mg/L	1,0 mg/L
12	Nitrogênio amoniacal	mg NH ₃ -N/L	SMWW 4500 NH ₃ - F	0,02	1,2 mg/L	1,2 mg/L
13	Odor	Intensidade	SMWW 2150 B	1,0	6 Intensidade	6 Intensidade
14	pH	NA	SMWW 4500H+ B	0,18	N.A	N.A
15	Sólidos dissolvidos totais	mg/L	SMWW 2540 - C	5,35	500 mg/L	500 mg/L
16	Sulfato	mg/L	SMWW 4500 S04 - E	0,1	250 mg/L	250 mg/L
17	Sulfeto de hidrogênio	mg/L	SMWW 4500 S2 - D	0,002	0,05 mg/L	0,05 mg/L
18	Turbidez	NTU	SMWW 2130 B	2,22	5 UNT	5 UNT

965 - Provedor Externo - PT 888 completa + Radioatividades alfa e beta - Valor: R\$4.600,00

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	VMP	FLS Nº VMP 2
19	1,2-Diclorobenzeno	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,001 mg/L	0,001 mg/L
20	1,2-Dicloroetano	mg/L	ABNT NBR10739	-	5 µg/L	5 µg/L
21	1,4-Diclorobenzeno	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,0003 mg/L	0,0003 mg/L
22	2,4 D	mg/L	ABNT NBR10739	-	N.A	N.A
23	2,4,6-Triclorofenol	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,2 mg/L	0,2 mg/L
24	2,4-Diclorofenol	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,2 mg/L	0,2 mg/L
25	Ácido haloacético total	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,08 mg/L	0,08 mg/L
26	Acrilamida	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,5 µg/L	0,5 µg/L
27	Alaclor	µg/L	SMEWW; USEPA; EPA; ABNT; POP-Provedor externo	-	20 µg/L	20 µg/L
28	Aldicarbe+aldicarbesulfona+aldicarbesulfoxido	µg/L	ABNT NBR10739	-	10 µg/L	10 µg/L
29	Aldrin+Dieldrin	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,03 µg/L	0,03 µg/L
30	Alumínio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,2 mg/L	0,2 mg/L
31	Ametrina	µg/L	ABNT NBR10739	-	60 µg/L	60 µg/L
32	Antimônio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,006 mg/L	0,006 mg/L
33	Arsênio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,01 mg/L	0,01 mg/L
34	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	µg/L	SMEWW; USEPA; ABNT; POP-Provedor externo	-	2 µg/L	2 µg/L
35	Bário	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,7 mg/L	0,7 mg/L
36	Benzeno	µg/L	ABNT NBR10739	-	5 µg/L	5 µg/L
37	Benzo(a)pireno	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,4 µg/L	0,4 µg/L
38	Bromato	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,01 mg/L	0,01 mg/L
39	Cádmio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,003 mg/L	0,003 mg/L
40	Carbendazim	µg/L	ABNT NBR10739	-	N.A	N.A
41	Carbofurano	µg/L	ABNT NBR10739	-	7 µg/L	7 µg/L
42	Chumbo	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,01 mg/L	0,01 mg/L
43	Cilindrospermopsinas	µg/L	ABNT NBR10739	-	1 µg/L	1 µg/L
44	Ciproconazol	µg/L	ABNT NBR10739	-	30 µg/L	30 µg/L
45	Clorato	mg/L	SMEWW; USEPA; ABNT; POP-Provedor externo	-	0,7 µg/L	0,7 µg/L
46	Clordano	µg/L	ABNT NBR10739	-	N.A	N.A
47	Cloreto de Vinila	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,5 µg/L	0,5 µg/L
48	Clorito	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,7 mg/L	0,7 mg/L
49	Clorotalonil	ug/L	ABNT NBR10739	-	45 mg/L	45 mg/L
50	Clorpirifos + clorpirifos oxon	µg/L	ABNT NBR10739	-	30 µg/L	30 µg/L
51	Cobre	mg/L	ABNT NBR10739	-	2 mg/L	2 mg/L
52	Cromo	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,05 mg/L	0,05 mg/L
53	DDT+DDD+DDE	µg/L	ABNT NBR10739	-	1 µg/L	1 µg/L
54	Di(2-etilhexil)ftalato	µg/L	ABNT NBR10739	-	8 µg/L	8 µg/L
55	Diclorometano	µg/L	ABNT NBR10739	-	20 µg/L	20 µg/L
56	Difenoconazol	µg/L	ABNT NBR10739	-	30 µg/L	30 µg/L
57	Dimetoato + ometoato	µg/L	ABNT NBR10739	-	1,2 µg/L	1,2 µg/L
58	Dioxano	µg/L	ABNT NBR10739	-	48 µg/L	48 µg/L
59	Diuron	µg/L	ABNT NBR10739	-	20 µg/L	20 µg/L
60	Epicloridrina	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,4 µg/L	0,4 µg/L
61	Epoxiconazol	µg/L	ABNT NBR10739	-	60 µg/L	60 µg/L
62	Etilbenzeno	ug/L	ABNT NBR10739	-	0,3 mg/L	0,3 mg/L
63	Ferro	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,3 mg/L	0,3 mg/L
64	Fipronil	µg/L	ABNT NBR10739	-	1,2 µg/L	1,2 µg/L
65	Flutriafol	µg/L	ABNT NBR10739	-	30 µg/L	30 µg/L
66	Glifosato + Ampa	µg/L	ABNT NBR10739	-	500 µg/L	500 µg/L
67	Gosto e Odor	Intensidade	ABNT NBR10739	-	N.A	N.A
68	Hidroxil-Atrazina	µg/L	ABNT NBR10739	-	120 µg/L	120 µg/L

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	VMP	
69	Lindano	µg/L	ABNT NBR10739	-	2 µg/L	2 µg/L
70	Malation	mg/L	ABNT NBR10739	-	N.A	N.A
71	Mancozebe + ETU	µg/L	ABNT NBR10739	-	8 µg/L	8 µg/L
72	Manganês	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,1 mg/L	0,1 mg/L
73	Mercúrio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,001 mg/L	0,001 mg/L
74	Metamidofós + Acefato	µg/L	ABNT NBR10739	-	7 µg/L	7 µg/L
75	Metolaclo	µg/L	ABNT NBR10739	-	10 µg/L	10 µg/L
76	Metribuzim	µg/L	ABNT NBR10739	-	25 µg/L	25 µg/L
77	Microcistina	µg/L	ABNT NBR10739	-	1,00 ug/L	1,00 ug/L
78	Molinato	µg/L	ABNT NBR10739	-	6 µg/L	6 µg/L
79	Monoclorobenzeno	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,02 mg/L	0,02 mg/L
80	N-nitrosodimetilamina	mg/L	ABNT NBR10739	-	N.A	N.A
81	Níquel	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,07 mg/L	0,07 mg/L
82	Paraquate	µg/L	ABNT NBR10739	-	13 µg/L	13 µg/L
83	Pentaclorofenol	µg/L	ABNT NBR10739	-	9 µg/L	9 µg/L
84	Picloram	µg/L	ABNT NBR10739	-	60 µg/L	60 µg/L
85	Profenofos	µg/L	ABNT NBR10739	-	0,3 µg/L	0,3 µg/L
86	Propargito	µg/L	ABNT NBR10739	-	30 µg/L	30 µg/L
87	Protiocozazol + ProticonazolDestio	µg/L	ABNT NBR10739	-	3 µg/L	3 µg/L
88	Radioatividade alfa	mg/L	ABNT NBR10739	-	N.A	até 1,0 Bq/L
89	Radioatividade Beta	mg/L	ABNT NBR10739	-	N.A	até 0,1 Bq/L
90	Saxitoxinas	µg/L	ABNT NBR10739	-	3,0 ug/L	3,0 ug/L
91	Selênio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,04 mg/L	0,04 mg/L
92	Simazina	µg/L	ABNT NBR10739	-	2 µg/L	2 µg/L
93	Sódio	mg/L	ABNT NBR10739	-	200 mg/L	200 mg/L
94	Tebuconazol	µg/L	ABNT NBR10739	-	180 µg/L	180 µg/L
95	Terbufos	µg/L	ABNT NBR10739	-	1,2 µg/L	1,2 µg/L
96	Tetracloroeto de Carbono	µg/L	ABNT NBR10739	-	N.A	4 µg/L
97	Tetracloroeteno	µg/L	ABNT NBR10739	-	40 µg/L	40 µg/L
98	Tiametoxam	ug/L	ABNT NBR10739	-	36	36
99	Tiodicarbe	µg/L	ABNT NBR10739	-	90 µg/L	90 µg/L
100	Tiram	µg/L	ABNT NBR10739	-	6 µg/L	6 µg/L
101	Tolueno	ug/L	ABNT NBR10739	-	0,03 mg/L	0,03 mg/L
102	Tricloroeteno	µg/L	ABNT NBR10739	-	4 µg/L	4 µg/L
103	Trifluralina	µg/L	ABNT NBR10739	-	N.A	N.A
104	Trihalometanos	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,1 mg/L	0,1 mg/L
105	Urânio	mg/L	ABNT NBR10739	-	0,03 mg/L	0,03 mg/L
106	Xilenos Total	ug/L	ABNT NBR10739	-	N.A	0,3 mg/L
107	Zinco	mg/L	ABNT NBR10739	-	5 mg/L	5 mg/L

Frequência: Mensal

Matriz: Água

Número Campanhas: 12

Origem Amostra: Água para consumo humano

Quantidade de Pontos: 12

Previsão Primeira Amostragem: 12/11/2024

Valor Unitário: R\$86,90

Valor Total do Ponto: R\$12.513,60

Característica: Simples

Legislação/ Objetivo do Ensaio: Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05/2017, alterado pelas Portarias GM/MS Nº 888/2021 e Nº2472/2021/2021.

Prazo Entrega Relatório: 4 dias úteis a partir da data de recebimento da amostra no laboratório.

Ensaio

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Valor Unitário	Metodologia	L.Q.	VMP
1	Coliformes totais	UFC/100mL	R\$43,45	SMWW 9222 B	1,0	Ausência P/A em 100mL
2	Escherichia coli	UFC/100mL	R\$43,45	SMWW 9222 B	1,0	Ausência P/A em 100mL

Ensaio executados em laboratório provedor externo:

1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 1,4-Diclorobenzeno, 2,4 D, 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-Diclorofenol, Ácido haloacético total, Acrilamida, Alaclor, Aldicarbe+aldicarbesulfona+aldicarbesulfoxido, Aldrin+Dieldrin, Alumínio, Ametrina, Antimônio, Arsênio, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bário, Benzeno, Benzo(a)pireno, Bromato, Cádmio, Carbendazim, Carbofurano, Chumbo, Cilindrospermopsinas, Ciproconazol, Clorato, Clordano, Cloreto de Vinila, Clorito, Clorotalonil, Clorpirifos + clorpirifos oxon, Cobre, Cromo, DDT+DDD+DDE, Di(2-etilhexil)ftalato, Diclorometano, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Dioxano, Diuron, Epicloridrina, Epoxiconazol, Etilbenzeno, Ferro, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + Ampa, Gosto e Odor, Hidroxi-Atrazina, Lindano, Malation, Mancozebe + ETU, Manganês, Mercúrio, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Microcistina, Molinato, Monoclorobenzeno, N-nitrosodimetilamina, Níquel, Paraquate, Pentaclorofenol, Picloram, Profenofos, Propargito, Protioconazol + ProtioconazolDestio, Radioatividade alfa, Radioatividade Beta, Saxitoxinas, Selênio, Simazina, Sódio, Tebuconazol, Terbufos, Tetracloro de Carbono, Tetracloroetano, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram, Tolueno, Tricloroetano, Trifluralina, Trihalometanos, Urânio, Xilenos Total, Zinco.

Observações Importantes:

Para limites de quantificação inferiores à referência normativa apresentada, tanto quanto os limites de quantificação declarados na proposta, o cliente deve entrar em contato com o provedor laboratório quanto aos seus requisitos de resultados.

Relatórios Técnicos - Quando contratados

Os resultados da qualidade da água/efluente serão comparados com a legislação ou norma de referência, conforme o uso pretendido. Os dados serão integrados e apresentados em forma de gráficos e tabelas. A avaliação dos resultados será baseada nos seguintes aspectos, quando aplicáveis: água i) período hidrológico do ano (estiagem ou chuva); ii) características hidrogeológicas da região; iii) impactos decorrentes de atividades humanas; iv) adequações da qualidade da água aos usos requeridos; e efluente: i) característica do efluente; ii) eficiência do sistema de tratamento; iii) violações aos padrões estabelecidos; iv) potenciais impactos ao meio ambiente.. O relatório conterá ainda Considerações Finais, Bibliografia, Equipe técnica e anexos (quando necessário).

Condições Gerais e de Fornecimento**Coleta/Material de Coleta**

Quando a coleta for realizada pela Aquanálise, o transporte das amostras, o fornecimento dos frascos, preservantes e equipamentos necessários às coletas serão de responsabilidade da mesma. Os custos com despacho de material de coleta, quando houver, e com taxas de coleta (diárias, deslocamento, hospedagem e alimentação) estão inclusos nesta Proposta Comercial, caso tenha sido solicitado. O cliente deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta. Os procedimentos necessários para acesso às empresas, tais como integrações, EPs obrigatórios, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data da coleta.

Quando a coleta for realizada pelo cliente, todos os custos para o transporte de materiais e amostras serão de sua responsabilidade, exceto, se a mesma solicitar a inclusão de tais custos na Proposta Comercial. A Aquanálise fornecerá o material de coleta (caixa de isopor, frascos, preservantes e ficha de campo) e as instruções para o procedimento, sem custo adicional, num prazo mínimo de 48 horas após a aprovação da Proposta Comercial. Após o recebimento do material de coleta, caso haja algum dano ou perda ou mesmo na realização da coleta, o cliente deverá ressarcir os custos ou devolver o material.

Caso a Aquanálise seja responsável pela coleta das amostras e essas não possam ser realizadas após a chegada do técnico no local, em função de espera por autorização, ausência do responsável e condições adversas não notificadas antes da saída do técnico do laboratório, será cobrado um valor adicional de acordo com o tempo de espera e/ou com o tempo do deslocamento até o local de coleta.

Quando a equipe da Aquanálise estiver em campo realizando coleta e forem necessários custos adicionais não previstos na Proposta Comercial, como contratação de barqueiro, auxiliares de coleta, motorista, aluguel de veículo traçado, amostras extras, o cliente será comunicado para aprovar as despesas extras, que serão de sua responsabilidade.

O plano de amostragem e a localização dos pontos de coleta de água ou efluente são de responsabilidade do cliente. Quando as coletas forem realizadas pela Aquanálise, os dados de localização devem ser informados antecipadamente ou o cliente deve disponibilizar um membro de sua equipe para acompanhar as coletas e indicar os locais de amostragem.

Parâmetros prioritários/curto prazo para execução

Os parâmetros, pH, Cloro, Cloraminas (15 minutos), Oxigênio dissolvido Winkler (8 horas), Coliformes totais, Coliformes termotolerantes, E. coli, Bactérias heterotróficas, Pseudomonas (24 horas) costumam ser os mais críticos em relação ao prazo para execução. Nestes casos e similares, cabe ao interessado aprovar ou não a continuidade do ensaio, tendo ciência dos possíveis desvios e da descrição do desvio no laudo. Verifique junto ao setor técnico se sua proposta contém parâmetros prioritários. **Amostras**

Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, o cliente será comunicado antes do início dos serviços para que aprove ou não a realização dos ensaios. Caso aprovado, a responsabilidade por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do cliente.

As amostras que forem recebidas com irregularidades, serão processadas automaticamente caso o cliente não responda ao e-mail do comunicado desta irregularidade em no máximo de 24 horas após o envio deste.

As amostras devem ser entregues no laboratório cerca de 2 horas antes de seu prazo de validade, para análises internas, e 24 horas, para análises subcontratadas. O laboratório recebe amostras de segunda a quinta-feira das 08:00 às 12:00 hs e das 13:30 às 17:30 hs, na sexta-feira até as 15:00 hs. Aos sábados, domingos, véspera de feriados e feriados não recebemos amostras.

Caso o cliente responda cancelando total ou parcialmente os ensaios, as amostras serão imediatamente descartadas e enviado novo material de coleta ao cliente, quando pertinente. Quando a coleta for de responsabilidade do cliente será cobrada uma taxa adicional pelo preparo e envio de novo material de coleta.

Todas as amostras deverão ser enviadas junto com a ficha de campo, que acompanhará o material de coleta. Caso a ficha de campo extravie ou o cliente faça coleta com seu próprio material, as amostras deverão ser acompanhadas das informações: data, local, hora e responsável pela coleta. Após o término das análises, as amostras serão descartadas no prazo de 15 dias após a data de finalização do Rel. de Ensaio. Caso o cliente solicite, as amostras poderão ser armazenadas no lab. por um período maior. No entanto, será cobrada uma taxa de R\$ 5,00 por amostra/mês. Caso o cliente solicite devolução das amostras, o custo do frete ou retirada na empresa será de sua responsabilidade.

Métodos analíticos adotados

A Aquanálise realiza os ensaios de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade Aquanálise, baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 24th edition - AWWA/APHA/WEF; Métodos EPA (Série SW 846 e outras); Normas NBR/ABNT e Métodos CETESB.

As metodologias, LQS e de referência utilizados pela Aquanálise serão os estabelecidos pela Legislação vigente aplicável ao tipo de amostra analisada e ao uso da água ou aqueles especificados nas metodologias citadas acima. Nos casos omissos serão obedecidos as metodologias e os limites padronizados pela Aquanálise, tendo como ref. para águas potáveis a Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde, para água in natura a Res. Conama 357/05, Eflu a Res. Conama 430/11.

Provedores Externos

Algumas análises poderão ser realizadas em laboratórios subcontratados, com sistema de gestão aprovado pela Aquanálise.

Relatório de Ensaio e Relatório Técnico

Os resultados serão emitidos no prazo indicado na Proposta Comercial, contados em dias úteis a partir do dia da entrada das amostras no lab. Caso ocorra algum imprevisto que atrase a emissão dos resultados, o cliente será comunicado. Os resultados serão emitidos por e-mail, mas caso o cliente solicite também poderá ser encaminhado por correio como carta registrada.

A emissão de uma segunda via impressa ou substituição do Relatório de Ensaio (RE) terá custo adicional de R\$ 15.

Caso o cliente solicite, os Rel. de Ensaio poderão ser protocolados no órgão ambiental do Est. de Mato Grosso, com custos a ser negociado. Caso o cliente solicite, o prazo de entrega dos resultados, sejam esses parciais ou completos, poderá ser antecipado da data mencionada na Prop.Comercial aprovada, desde que seja tecnicamente viável, com custo adicional de 10% no valor das análises. O cliente deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos relatórios recebidos. O cliente não poderá utilizar ou divulgar símbolos e marcas da Aquanálise S/S Ltda, sem autorização.

Preços

O preço do serviço está discriminado nesta Proposta Comercial com todos os custos com material de coleta e impostos e demais emolumentos, inclusive ISS (Imposto Sobre Serviço), cujo recolhimento deve ocorrer exclusivamente no município sede desta empresa.

Não estão inclusos no preço dos serviços os custos (diárias, deslocamento e hospedagem) da participação em reuniões técnicas fora do município sede da empresa, que caso seja necessário, serão de responsabilidade do contratante.

Na hipótese do cliente desistir da execução dos serviços ora ajustados, será devido à Aquanálise o pagamento integral dos serviços já iniciados. A desistência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá da concordância expressa da Aquanálise para produzir efeitos.

Os preços estabelecidos na Proposta Comercial serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base na variação do INPC/IBGE.

Pagamento

Pessoa Física: 50% do valor pago de entrada e 50% na entrega do resultado. Pessoa Jurídica - Com logística Aquanálise: 30% em cinco dias antes da realização da coleta e 70% em 20 dias após a entrega dos resultados. Pessoa Jurídica - Sem logística Aquanálise: 100% em 15 dias após a entrega dos resultados, mediante boleto bancário. Pessoa Jurídica - Com contrato: Conforme especificações contratuais. A nota fiscal dos serviços será enviada, juntamente com o boleto bancário de cobrança no e-mail cadastrado no momento da aprovação da Proposta Comercial, após o envio dos resultados das análises (RE e/ou RT). A inadimplência por parte do cliente acarretará a suspensão da prestação dos serviços de coleta e retenção de relatórios de ensaio e técnico.

Relatórios técnico

O Relatório Técnico será emitido no prazo indicado na Proposta Comercial, contados em dias úteis a partir do dia da entrada das amostras no laboratório ou da disponibilização dos dados. Caso ocorra algum imprevisto que atrase a emissão do relatório, o cliente será comunicado. O Relatório Técnico será emitido por e-mail, mas caso o cliente solicite também poderá ser encaminhado por correio como carta registrada.

A emissão de uma segunda via impressa ou substituição do Relatório Técnico terá custo adicional de R\$ 150,00. Caso o cliente solicite, o Relatório Técnico poderá ser protocolado no órgão ambiental do Estado de Mato Grosso, com custo a ser negociado. Caso o cliente solicite, o prazo de entrega do Relatório Técnico, sejam esses parciais ou completos, poderá ser antecipado da data mencionada na Proposta Comercial aprovada, desde que seja tecnicamente viável, com custo adicional de 10% do valor.

Os relatórios técnicos são formatados de acordo com o padrão da Aquanálise. Caso o cliente queira padrão personalizado deve enviar as especificações antecipadamente, em no mínimo 30 dias antes do prazo combinado para entrega do relatório. A solicitação de mudança na formatação post. a entrega deste doc. ou antes deste prazo, implicará em custos adicionais.

O cliente só poderá efetuar alterações no Rel. Técnico com autorização da Aquanálise, a solicitação de alterações ou correções será analisadas e poderão ou não acatadas, conf. embasamento técnico e legislações aplicáveis. Os Relatórios Técnicos devem ser aprovados pelo cliente em no máximo 60 dias após a entrega do mesmo por meio digital. A impossibilidade de cumprimento deste prazo deverá ser comunicada com antecedência, sendo que o faturamento será feito após este prazo, mesmo sem a aprovação técnica. Mesmo após faturado, o contratante pode solicitar alterações ou correções no relatório, que serão efetuadas, conforme os parágrafos anteriores, aprovando posteriormente o relatório.

O cliente deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados apresentados no Relatório Técnico, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo recebido.

O cliente não poderá utilizar ou divulgar símbolos e marcas da Aquanálise S/S Ltda, sem autorização.

Saúde Ocupacional

A Aquanálise disponibilizará, caso seja solicitado, o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) padrão da empresa, conforme o especificado em nosso PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), aprovado pela Vigilância Sanitária. Esta solicitação será atendida em cinco dias úteis. Caso seja necessário exames adicionais de saúde ocupacional, os custos com a realização destes exames serão de responsabilidade do cliente. O prazo para o envio dos resultados de exame será de, no mínimo, 15 dias úteis.

Todos os nossos funcionários possuem plano de saúde Unimed e seguro de vida, pagos integralmente pela empresa, além de receberem insalubridade (exceto funcionários da área estritamente administrativa).

Sigilo e Confidencialidade

Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja

franqueado à Aqunálise pela cliente ou seu representante durante a prestação dos serviços.

A Aqunálise se compromete a restringir o acesso às informações provenientes do cliente e oriundas da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à execução de suas respectivas tarefas e serviços.

VISTO SERVIDOR

Não configurará desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas:

Se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer do serviços ou após seu término, e em atendimento à ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.

Distrato

A garantia das condições adequadas de preservação e integridade das amostra para realização dos ensaios está condicionada à cotação e aceitação prévia da proposta comercial. Todo e qualquer conflito referente aos serviços prestados deverão ser solucionados no foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta Proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito.

A Aqunálise responderá, na forma da legislação brasileira, por danos causados ao cliente, limitados a prejuízos materiais efetivamente apurados e desde que:

a) decorram exclusivamente da execução deste contrato, b) tenham sido comprovadamente causados por conduta culposa ou dolosa da Aqunálise ou de seus prepostos. Em qualquer circunstância, eventual indenização devida pela Aqunálise estará circunscrita ao valor dos serviços contratados.

Situações de caso fortuito ou força maior estabelecidas na forma de lei desobrigam as partes de suas responsabilidades desde que, devidamente comprovadas, impossibilitem o cumprimento deste contrato e sejam comunicadas imediatamente à parte contrária.

O início da execução dos serviços está sujeita a análise de crédito e aprovação por parte da Aqunálise. Estas condições gerais obrigam as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a eventual abstenção, por quaisquer das partes, no uso de quaisquer dos direitos conferidos pelo presente contrato, não importará renúncia ao exercício desse direito em outras oportunidades que se apresentarem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

Meio Ambiente

A Aqunálise se responsabiliza pelo descarte e destinação adequados dos resíduos gerados nos processos do laboratório, desenvolvendo suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Equipe Técnica

Responsável técnica: Dra. Rúbia Fantin da Cruz - CRQ XVI 16400627 e CRBio 39915-D

Responsável técnica pela realização das análises: Ana Paula Salvaterra da Silva - CRQ XVI 16400631

Responsável pelas coletas: Gestor Ambiental: Jonas Benjamim Costa Santos - CREA MT 31998.

Regra de decisão do laboratório: A incerteza da medição do método é informada, entretanto esta não faz parte da declaração e conformidade, fica a critério do contratante a aplicabilidade das incertezas no cálculo final do resultado expresso no relatório.



Formulário de Solicitação de Envio de Documentação Complementar.

Para darmos início aos serviços, pedimos por gentileza que a aprovação desta proposta, que inclui as condições gerais de fornecimento, seja feita em resposta a este e-mail: comercial@aquanalise.com.br

Coleta pela Aquanalise:

Informamos que a coleta será realizada num prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis após essa aprovação, com local, data e hora a combinar.

Coleta pelo Cliente:

Informamos que o material de coleta, acompanhado das instruções, estará disponível para ser retirado na Aquanalise ou será enviado pelo meio de transporte a ser combinado após a aprovação desta proposta, num prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis.

Obs: Visando ao atendimento do adequado fluxo de trabalho interno no processamento das análises de água, informamos que o laboratório não recebe amostras nas sextas-feiras após as 15:00 horas e aos sábados, bem como em vésperas de feriados.

Caso alguma amostra dê entrada em tais datas, estaremos adotando a cobrança automática do valor adicional de 20% (vinte por cento) acrescido ao valor total dos serviços contratados.

Utilize um editor de PDF.

Dados Cadastrais da Contratante:

Ordem ou pedido de compra?

Sim Não

Número:

Nome Fantasia:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

Estado:

CEP:

Tel:

Cel:

Fax:

E-mail:

CNPJ/CPF:

CNAE:

IE:

IM:

Responsável Legal (nome/função):

Dados - Nota Fiscal/Cobrança:

Razão social:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

Estado:

CEP:

Tel:

Cel:

E-mail:

E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica:

É necessário envio do relatório de medição?

Sim Não

Forma de Pagamento

Boleto Depósito

Data limite para recebimento da NF:

É necessário o envio de algum documento junto à nota fiscal?

Sim Não

Se sim, qual?:

Optante pelo Simples?

Sim Não

Dados para Emissão de Relatório de Ensaio:

Razão Social:

Cidade: Estado: CEP:

Responsável Recebimento:

Cargo/Função:

Tel: () Cel: () Fax: ()



Dados para Realização da coleta pelo CLIENTE

Material retirado pelo cliente na Aqunálise? Sim Não

Data e hora:

Endereço para entrega do Material

Cidade: Bairro: Estado: CEP:

Telefone: ()

Transportadora

_____ de _____ de 20__.

Carimbo CNPJ / Assinatura

Nome Completo: _____ Cargo/Função: _____

Estamos a disposição para mais informações que se façam necessárias.
Atenciosamente

Noêmia de Souza

Comercial

CNPJ 03.949.150/0001-34



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

FLS Nº

74

VISTO

ENC: BOA TARDE . Venho através deste solicitar de vossa empresa cotação referente ao(os) item(ns) em anexo Cotação. Favor preencher solicitação carimbar, datar e assinar e nos devolver via Email. Conforme decreto municipal 012-2024, no parágrafo § 4º Quan

1 mensagem

Cristiane Inforsato <Cristiane.Inforsato@eurofinslatam.com>
Para: "licitacaoitauba@gmail.com" <licitacaoitauba@gmail.com>

20 de agosto de 2024 às 09:56

Bom dia Setor de Licitações,

Agradecemos a participação na estimativa, porem devido a inviabilidade operacional, estamos declinando da participação.

obrigada

Cristiane Inforsato

Comercial

Celular: +55 19 9 9565-2323

Email: Cristiane.Inforsato@eurofinslatam.com

De: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 14:41
Para: Vanessa Litoldo <Vanessa.Litoldo@eurofinslatam.com>
Assunto: BOA TARDE . Venho através deste solicitar de vossa empresa cotação referente ao(os) item(ns) em anexo Cotação. Favor preencher solicitação carimbar, datar e assinar e nos devolver via Email. Conforme decreto municipal 012-2024, no parágrafo § 4º Quando...

Unverified Sender: The sender of this email has not been verified. Review the content of the message carefully and verify the identity of the sender before acting on this email: replying, opening attachments or clicking links.

Contratação de empresa para prestação de serviços de análises da água tratada conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800



COTAÇÃO DE PREÇOS ANALISE DA AGUA.docx

31K



Licitação Itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

FLS Nº
73

RES: BOA TARDE . Venho através deste solicitar de vossa empresa cotação referente ao(os) item(ns) em anexo Cotação. Favor preencher solicitação carimbar, datar e assinar e nos devolver via Email. Conforme decreto municipal 012-2024, no parágrafo § 4º Quando a

hidro.analise@hidroanalise.com.br <hidro.analise@hidroanalise.com.br>
Para: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

23 de agosto de 2024 às 13:59

Bom dia,

Infelizmente não participamos da licitação.

Obrigado pela consulta.

Att,

Francisco Ribeiro

Gerente de Qualidade / Administrativo
+55 65 3054.5154
+55 65 9 9281.9245
www.hidroanalise.com.br
Rua: Antônio Batista Belém, 213, Lixeira - Colúmbia MT | CEP: 78.098-465



De: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 13:44
Para: hidro.analise@hidroanalise.com.br
Assunto: BOA TARDE . Venho através deste solicitar de vossa empresa cotação referente ao(os) item(ns) em anexo Cotação. Favor preencher solicitação carimbar, datar e assinar e nos devolver via Email. Conforme decreto municipal 012-2024, no parágrafo § 4º Quando a

Contratação de empresa para prestação de serviços de análises da água tratada conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 para a Prefeitura Municipal de Itauba/MT.

Sector de Licitações

Sergio Perola Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Iger Gabriel Garcia - Membro

Contato (666) 3561-2500



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>



COTAÇÃO ANÁLISE DE ÁGUA

2 mensagens

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: lapoa@lapoa.com.br

27 de agosto de 2024 às 11:12

Bom dia. Favor nos enviar cotação referente:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises da água tratada conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800

COTAÇÃO DE PREÇOS ANALISE DA AGUA.docx
31K

LAPOA <lapoa@lapoa.com.br>
Para: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

27 de agosto de 2024 às 11:52

Prezados Bom dia,

Essas análises não realizamos.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



LAPOA-MT

Rosa Maria da Silva
Responsável Setor Comercial
LAPOA-MT

LAPOA - Laboratório de Análise de Alimentos Ltda.

Rua Benedita Bernardina Curvo, 92 - Bairro Ponte Nova - Várzea Grande - Mato Grosso - CEP: 78.116-115
Telefones: (65)3688-2529, (65)3685-0807 | Site: www.lapoa.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇOS ANALISE DA AGUA.docx
31K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>



Contratação de empresa para prestação de serviços de análises da água tratada conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

1 mensagem

Licitação Itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: ambiental@laboratorioambiental.net.br

2 de setembro de 2024 às 10:31

BOM DIA . Venho através deste solicitar de vossa empresa cotação referente ao(os) item(ns) em anexo Cotação. Favor preencher solicitação carimbar, datar e assinar e nos devolver via Email. Conforme decreto municipal 012-2024, no parágrafo § 4º Quando a pesquisa de preços for realizada apenas mediante a cotação com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado. Em se tratando de cotação de poucos itens, abre-se prazo de 10 dias uteis para resposta. Qualquer dúvida a disposição.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800

COTAÇÃO DE PREÇOS ANALISE DA AGUA.docx

31K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

**Contratação de empresa para prestação de serviços de análises da água tratada conforme Portaria GM/MS n° 888/2021 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.**

1 mensagem

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: orcamentos@agroanalise.com.br

2 de setembro de 2024 às 14:42

BOA TARDE . Venho através deste solicitar de vossa empresa cotação referente ao(os) item(ns) em anexo Cotação. Favor preencher solicitação carimbar, datar e assinar e nos devolver via Email. Conforme decreto municipal 012-2024, no parágrafo § 4º Quando a pesquisa de preços for realizada apenas mediante a cotação com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado. Em se tratando de cotação de poucos itens, abre-se prazo de 10 dias uteis para resposta. Qualquer dúvida a disposição.

**Setor de Licitações****Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação****Clayton Martins Rodrigues - Membro****Marcia Mesquita Azevedo - Membro****Rigor Gabriel Garcia - Membro****Contato (066) 3561-2800** **COTAÇÃO DE PREÇOS ANALISE DA AGUA.docx**

31K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>



BOA TARDE . Venho através deste solicitar de vossa empresa cotação referente ao(os) item(ns) em anexo Cotação. Favor preencher solicitação carimbar, datar e assinar e nos devolver via Email. Conforme decreto municipal 012-2024, no parágrafo § 4º Quando a pesquisa de preços for realizada apenas mediante a cotação com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado. Em se tratando de cotação de poucos itens, abre-se prazo de 10 dias uteis para resposta. Qualquer dúvida a disposição.

1 mensagem

Licitação Itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: comercial@aguameloambiente.com.br

9 de setembro de 2024 às 14:49

Contratação de empresa para prestação de serviços de análises da água tratada conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Igor Gabriel Garcia - Membro

Contato (066) 3561-2800

COTAÇÃO DE PREÇOS ANALISE DA AGUA.docx
31K



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>



BOA TARDE . Venho através deste solicitar de vossa empresa cotação referente ao(os) item(ns) em anexo Cotação
Favor preencher solicitação carimbar, datar e assinar e nos devolver via Email. Conforme decreto municipal 012-2024, no parágrafo § 4º Quando a pesquisa de preços for realizada apenas mediante a cotação com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; Em se tratando de cotação de apenas um item, abre-se prazo de 3 dias uteis para resposta. Qualquer dúvida a disposição

1 mensagem

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: vanessa.litoldo@eurofinslatam.com

16 de agosto de 2024 às 14:40

Contratação de empresa para prestação de serviços de análises da água tratada conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

**Setor de Licitações****Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação****Clayton Martins Rodrigues - Membro****Marcia Mesquita Azevedo - Membro****Igor Gabriel Garcia - Membro****Contato (066) 3561-2800**

COTAÇÃO DE PREÇOS ANALISE DA AGUA.docx
31K



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 79
ma
VISTO SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 013/2025

Do: Agente de Contratação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021."

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.686,04 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), conforme previsto na planilha de estimativa de despesa (balizamento de preços).

Em observância ao preceito legal contido no art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, venho por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

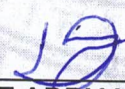
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 13 de fevereiro de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Recebido em 13/02/2025


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 80
me
VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Agente de Contratação

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021."

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.686,04 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), conforme previsto na planilha de estimativa de despesa (balizamento de preços).

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em resposta a solicitação de indicação contábil nº 013/2025 enviada pelo Agente de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 650

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 13 de fevereiro de 2025


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 13/02/2025


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 81
hna
VISTO SERVIDOR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	▪ Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente (x) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
▪ Unidade Demandante: - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;	
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: () Pregão Eletrônico () Concorrência () Diálogo Competitivo () Leilão () Concurso (x) Dispensa de Licitação Eletrônica () Inexigibilidade de Licitação	▪ Tipo de Licitação: (x) Menor preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e preço () Maior lance, no caso de leilão () Maior retorno econômico
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	▪ Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
▪ Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	▪ Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, conforme descrição dos serviços e quantidade constantes na planilha abaixo:**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021					
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 86

VISTO SERVIDOR

1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	Serv.	4
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144

1.2. Os serviços objeto deste termo de referência são caracterizados como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade de contratação.

1.3. O quantitativo por unidade demandante está discriminado na tabela acima.

1.4. O contrato terá vigência até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Inicialmente, cabe aqui esclarecer que a Portaria GM/MS nº 888/2021 estabelece diretrizes claras sobre a qualidade da água e a frequência das análises, tornando imprescindível a sua implementação. A análise regular da água tratada é fundamental para garantir a saúde pública, prevenir doenças e assegurar a confiança da população na qualidade do abastecimento de água. Essas análises visam verificar a conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicas e de contaminantes químicos estabelecidos pela legislação, garantindo o atendimento às exigências da vigilância sanitária e a segurança da população consumidora. Conforme diretrizes da citada portaria, a água tratada deve ser monitorada continuamente para detectar possíveis contaminações e garantir que os padrões de potabilidade sejam atendidos. Pois a falta de monitoramento adequado pode resultar em surtos de doenças transmitidas pela água, afetando a saúde da população e gerando custos elevados para o sistema de saúde do município. Desta forma, os serviços solicitados são absolutamente indispensáveis para manutenção dos padrões de qualidade da água distribuída à população, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021 e também serão fundamentais para subsidiar relatórios técnicos e garantir a transparência junto aos órgãos de controle e fiscalização.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



2.3. Por fim, destaca-se que a contratação dos serviços reflete o compromisso da administração municipal com a qualidade dos serviços de saneamento e o cumprimento das normas de saúde pública, reforçando a proteção ao meio ambiente e à saúde coletiva

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos (Lei nº 14.133/2021):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.3. A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizou através do DECRETO nº 12.343/2024, os valores limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo. Desta forma os valores foram atualizados para os seguintes dispositivos:

ANEXO DO DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 84

VISTO SERVIDOR

Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

3.4. A dispensa de licitação para a contratação dos serviços ora solicitado, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021** que cita que é dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras".

3.5. O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e dado o valor apurado, a solução viável para contratação dos serviços é através da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. A opção pela Dispensa de Licitação justifica-se pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, a serem adquiridos mediante procedimento de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

5.3. Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

Requisitos técnicos da contratação:

- Executar os serviços de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Fornecer as análises em conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicas e de contaminantes químicos, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- Executar os serviços através de laboratório que atenda aos requisitos de acreditação e que possua experiência na análise de água.
- Utilizar equipamentos modernos e metodologias reconhecidas para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados das análises.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 85
VISTO SERVIDOR

- Possui todas as ferramentas e acessórios necessários aos trabalhos, como máquinas, ferramentas, acessórios, etc.
- Manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo estabelecido.
- Fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e todas as embalagens/frascos e materiais necessários à execução dos serviços e em atendimento às legislações vigentes.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Local, Forma e Prazo de Execução dos Serviços

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços nos pontos de coletas localizados no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que todos os custos com mão de obra, alimentação, hospedagens, traslados e pedágios necessários para a execução dos serviços serão por conta da empresa CONTRATADA.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade do órgão demandante e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima dos serviços para realização dos pedidos.**
- 6.3. O prazo de início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviços e/ou requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 6.4. A entrega dos resultados das análises deverá ser feita nos prazos abaixo estabelecidos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE. Segue abaixo os prazos para a entrega dos resultados das análises:
- Entrega dos resultados das **análises microbiológicas** deverá ser feita no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 86

VISTO SERVIDOR

- Entrega dos resultados das **análises físico-químicas e análises de contaminantes químicos**, deverá ser feita no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.

- 6.5. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

- 6.6. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os serviços fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

- 6.7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado na requisição ou com a Portaria GM/MS nº 888/2021 serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:
 - a) Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 6.8. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 87

VISTO SERVIDOR

6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Requisitos de Sustentabilidade

6.10. A contratação de serviços para análises da água tratada deve incorporar requisitos de sustentabilidade com o objetivo de minimizar impactos ambientais, promover a responsabilidade social e garantir uma gestão eficiente dos recursos naturais. Esses requisitos são fundamentais para alinhar o serviço às diretrizes de desenvolvimento sustentável, preservando o meio ambiente e assegurando a saúde da população.

a) Gestão Sustentável:

- A empresa contratada deverá adotar práticas adequadas para o manejo, transporte e destinação final de resíduos gerados durante as análises laboratoriais, como amostras de água, reagentes químicos e materiais descartáveis.
- É imprescindível que sejam seguidas as normas técnicas e ambientais específicas para resíduos perigosos (classes A, B e D, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a ABNT NBR 10004/2004).

b) Eficiência no Uso de Recursos:

- Promover o uso racional de água e energia nos processos laboratoriais, priorizando tecnologias que reduzam o consumo desses recursos.
- Sempre que possível, optar por equipamentos laboratoriais com certificação de eficiência energética e práticas de redução de desperdícios.

c) Materiais e Insumos Ecológicos:

- Dar preferência a materiais reutilizáveis ou recicláveis em substituição aos descartáveis, quando aplicável e seguro.
- Incentivar o uso de reagentes químicos menos agressivos ao meio ambiente e que apresentem menor toxicidade no descarte.

d) Transporte Sustentável:

- Priorizar empresas que adotem práticas para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações logísticas, como a utilização de veículos com menor impacto ambiental ou rotas otimizadas para coleta de amostras.

e) Conformidade com Normas Ambientais:

- Exigir que a empresa contratada cumpra rigorosamente as legislações ambientais vigentes, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



f) Educação e Responsabilidade Social:

- Incentivar contratada a implementar programas de conscientização a empresa ambiental para seus colaboradores, promovendo práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.
- Estimular a responsabilidade social, valorizando ações voltadas para o desenvolvimento local e para o fortalecimento de políticas de saneamento e preservação ambiental.

g) Inovação Sustentável:

- Priorizar empresas que apresentem soluções inovadoras para a realização de análises laboratoriais com menor impacto ambiental, como métodos analíticos que utilizem menos reagentes ou gerem menos resíduos.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

6.11. A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente: Regula as atividades que possam impactar o meio ambiente, incluindo o descarte de resíduos provenientes dos processos laboratoriais. Exige que os serviços contratados adotem práticas que minimizem os impactos ambientais e sigam diretrizes de preservação ambiental;
- d) Resolução CONAMA nº 357/2005 – Dispõe sobre a classificação e padrões de qualidade das águas, complementando os parâmetros estabelecidos para os serviços de monitoramento. Define critérios para lançamento de efluentes líquidos no meio ambiente, caso aplicável;
- e) Normas da ABNT e legislações pertinentes ao fornecimento dos serviços, inclusive no que tange a qualidade dos serviços.
- f) Normas de Vigilância Sanitária – Os serviços prestados devem cumprir as exigências dos órgãos de vigilância sanitária locais e estaduais, assegurando que os padrões de qualidade e segurança sejam seguidos rigorosamente.
- g) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 89

VISTO SERVIDOR

7.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

7.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

7.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



7.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

7.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 94
Mao
VISTO SERVIDOR

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

7.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

92

VISTO SERVIDOR

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, seja entregue inteiramente concluído.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.7. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 93

VISTO SERVIDOR

- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.21. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a Portaria GM/MS nº 888/2021.

8.22. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

8.23. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.24. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

8.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

8.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 95

VISTO SERVIDOR

8.31. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.32. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária exclusivamente em nome da CONTRATADA em número de conta bancária informada, devendo ser pago em até **30 (trinta) dias corridos**, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 96

VISTO SERVIDOR

10.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

10.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção do fornecedor

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Critério de aceitabilidade de preço

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 97

me
VISTO SERVIDOR

11.2. O valor máximo admissível para a contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é o constante no Item 12 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para contratação dos serviços.

Participação de Empresas em Consórcios

() Sim (x) Não

Justificativa da vedação:

11.3. Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.3.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

11.3.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

11.3.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

11.4.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

11.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe Competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução dos serviços;

11.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico responsável da empresa, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

11.5.3. Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Testes e análises técnicas, incluindo a medição da pureza da água
Realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de água

11.5.3.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que atenda e seja compatível com o item deste termo de referência.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.5.3.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.5.3.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o agente de contratação realizar auditoria para saná-las;

11.5.3.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

11.5.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

11.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

11.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

11.6.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

11.6.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 100

VISTO SERVIDOR

11.6.7. A Certidão descrita no item 11.6.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.6.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

11.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

11.8.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (Modelo de Declaração Anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS N° 104
VISTO SERVIDOR

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

11.8.2. Declaração de Enquadramento ME ou EPP - Poderão participar deste Aviso de Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO ao Aviso de Dispensa Eletrônica, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A comprovação solicitada também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2025.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor máximo admissível para a contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é **R\$ 37.686,04** (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para contratação dos serviços:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021							
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	Serv.	4	3.736,75	14.947,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS N° *Ad**ma*
VISTO SERVIDOR

2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144	157,91	22.739,04
TOTAL GERAL (R\$)							37.686,04

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

13.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2025:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 650

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

14.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual a licitação será para ampla concorrência.

15. ACESSO A INFORMAÇÃO:

15.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

15.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria demandante para fins de aprovação:

Itaúba/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Claudia Aparecida de Souza
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
Matrícula – 762

Kelvin de Oliveira
KELVIN DE OLIVEIRA
QUÍMICO
Matrícula – 1477

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 103
me
VISTO SERVIDOR

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

APROVADO EM: 14/02/25

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SAN. BÁSICO
Matrícula - 1528



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 075/2024, de 06/03/2024, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. Este Aviso de Contratação Direta reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 012/2024, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Aviso de Contratação Direta, independente de transcrição.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, data e horário abaixo discriminados, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, conforme demonstrado abaixo:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	DIA 19/02/2025 AS 09:00 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	DIA 24/02/2025 AS 08:59 HORAS/MINUTOS.
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES	
DATA E HORA DE INICIO DE LANCES	DIA 24/02/2025 AS 09:00 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DE LANCES	DIA 24/02/2025 AS 16:00 HORAS/MINUTOS.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 105
VISTO SERVIDOR

2.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.itauba.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A contratação ocorrerá em Lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021							
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	Serv.	4	3.736,75	14.947,00
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144	157,91	22.739,04
TOTAL GERAL (R\$)							37.686,04

3.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 106

VISTO SERVIDOR

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual a licitação será para ampla concorrência.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 107

VISTO SERVIDOR

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. O licitante deverá escolher o lote de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para TODOS os itens do lote escolhido**, conforme ANEXOS I e II neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.4. Serão desclassificadas as propostas que **não cotarem TODOS OS ITENS do lote de seu interesse** e não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

5.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 109
VISTO SERVIDOR

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Lote**.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.5. A proponente arrematante, após habilitada, deverá encaminhar a PROPOSTA READEQUADA ao lance vencedor no prazo estipulado pelo agente de contratação, que não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**.

7.5.1. Não será aceito nenhum valor unitário dos subitens constantes do LOTE com cotação acima do valor estipulado.

7.5.2. O arrematante deverá ajustar a proposta ao lance final vencedor de acordo com suas possibilidades, preferencialmente com **desconto proporcional igual/comum a todos os subitens integrantes do lote**, ou ainda, com percentuais diferentes, subitem a subitem, devendo, ao final, adequar a proposta ao lance final ofertado. Neste caso, caberá ao Agente de Contratação a aceitação, a solicitação de ajuste e ou a recusa da readequação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

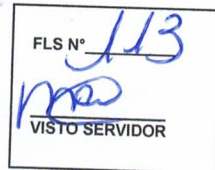
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



8.2. Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

8.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

8.2.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. O Agente de Contratação poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

8.5. Caso constatado em face do licitante registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.6. Caso constatado em face do licitante registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, não impede a participação no procedimento de Dispensa de Licitação;

8.7. Caso constatado em face do licitante registro de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, ensejará a inabilitação da licitante;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018 art. 29, caput).

8.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018 art. 29, §1º).

8.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 9.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 116

VISTO SERVIDOR

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

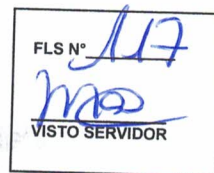
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º).

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 118

VISTO SERVIDOR

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 119
mo
VISTO SERVIDOR

- 11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

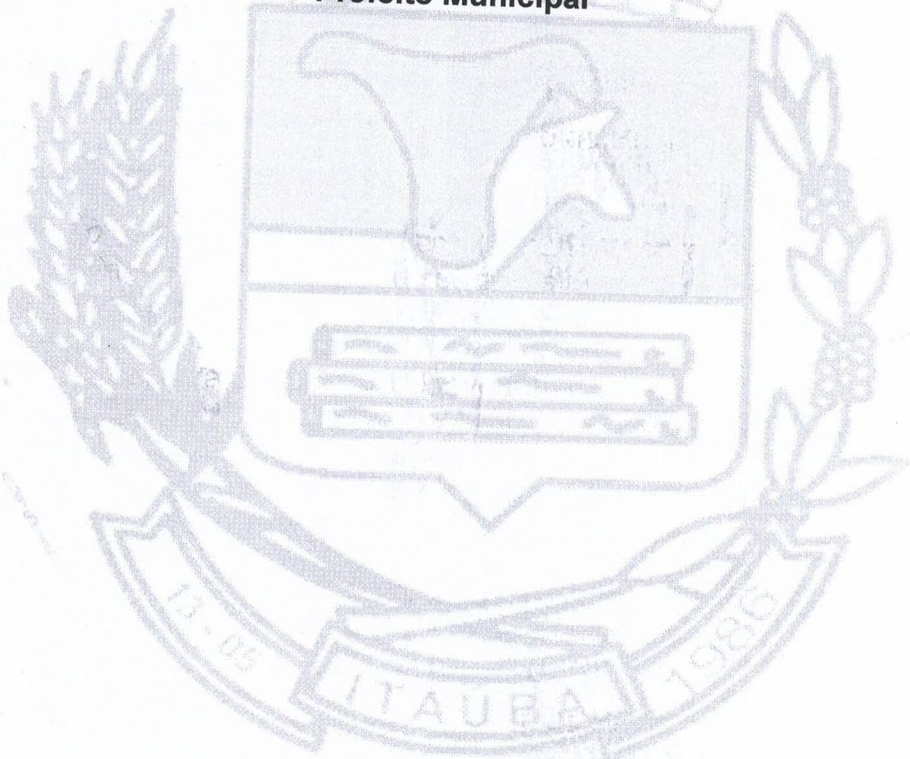
FLS N° 120
[Signature]
VISTO SERVIDOR

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO V – Minuta do Contrato

11.14. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

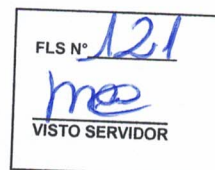
Itaúba/MT, 17 de fevereiro de 2025.

[Signature]
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	▪ Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente (<input checked="" type="checkbox"/>) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
▪ Unidade Demandante: - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;	
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: () Pregão Eletrônico () Concorrência () Diálogo Competitivo () Leilão () Concurso (<input checked="" type="checkbox"/>) Dispensa de Licitação Eletrônica () Inexigibilidade de Licitação	▪ Tipo de Licitação: (<input checked="" type="checkbox"/>) Menor preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e preço () Maior lance, no caso de leilão () Maior retorno econômico
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO	▪ Origem do Recurso: (<input checked="" type="checkbox"/>) Próprio da Prefeitura () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
▪ Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO	▪ Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, conforme descrição dos serviços e quantidade constantes na planilha abaixo:**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021				
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTIDE



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	Serv.	4
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144

1.2. Os serviços objeto deste termo de referência são caracterizados como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade de contratação.

1.3. O quantitativo por unidade demandante está discriminado na tabela acima.

1.4. O contrato terá vigência até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Inicialmente, cabe aqui esclarecer que a Portaria GM/MS nº 888/2021 estabelece diretrizes claras sobre a qualidade da água e a frequência das análises, tornando imprescindível a sua implementação. A análise regular da água tratada é fundamental para garantir a saúde pública, prevenir doenças e assegurar a confiança da população na qualidade do abastecimento de água. Essas análises visam verificar a conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicos e de contaminantes químicos estabelecidos pela legislação, garantindo o atendimento às exigências da vigilância sanitária e a segurança da população consumidora. Conforme diretrizes da citada portaria, a água tratada deve ser monitorada continuamente para detectar possíveis contaminações e garantir que os padrões de potabilidade sejam atendidos. Pois a falta de monitoramento adequado pode resultar em surtos de doenças transmitidas pela água, afetando a saúde da população e gerando custos elevados para o sistema de saúde do município. Desta forma, os serviços solicitados são absolutamente indispensáveis para manutenção dos padrões de qualidade da água distribuída à população, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021 e também serão fundamentais para subsidiar relatórios técnicos e garantir a transparência junto aos órgãos de controle e fiscalização.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



2.3. Por fim, destaca-se que a contratação dos serviços reflete o compromisso da administração municipal com a qualidade dos serviços de saneamento e o cumprimento das normas de saúde pública, reforçando a proteção ao meio ambiente e à saúde coletiva

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos (Lei nº 14.133/2021):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.3. A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizou através do DECRETO nº 12.343/2024, os valores limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo. Desta forma os valores foram atualizados para os seguintes dispositivos:

ANEXO DO DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

3.4. A dispensa de licitação para a contratação dos serviços ora solicitado, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021** que cita que é dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras".

3.5. O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e dado o valor apurado, a solução viável para contratação dos serviços é através da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. A opção pela Dispensa de Licitação justifica-se pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, a serem adquiridos mediante procedimento de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

5.3. Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

Requisitos técnicos da contratação:

- Executar os serviços de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Fornecer as análises em conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicas e de contaminantes químicos, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- Executar os serviços através de laboratório que atenda aos requisitos de acreditação e que possua experiência na análise de água.
- Utilizar equipamentos modernos e metodologias reconhecidas para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados das análises.



- Possui todas as ferramentas e acessórios necessários aos trabalhos, como máquinas, ferramentas, acessórios, etc.
- Manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo estabelecido.
- Fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e todas as embalagens/frascos e materiais necessários à execução dos serviços e em atendimento às legislações vigentes.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Local, Forma e Prazo de Execução dos Serviços

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços nos pontos de coletas localizados no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que todos os custos com mão de obra, alimentação, hospedagens, traslados e pedágios necessários para a execução dos serviços serão por conta da empresa CONTRATADA.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade do órgão demandante e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima dos serviços para realização dos pedidos.**
- 6.3. O prazo de início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviços e/ou requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 6.4. A entrega dos resultados das análises deverá ser feita nos prazos abaixo estabelecidos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE. Segue abaixo os prazos para a entrega dos resultados das análises:
- Entrega dos resultados das **análises microbiológicas** deverá ser feita no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

126

ma
VISTO SERVIDOR

- Entrega dos resultados das **análises físico-químicas e análises de contaminantes químicos**, deverá ser feita no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.
- 6.5. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.
- 6.6. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os serviços fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.
- 6.7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado na requisição ou com a Portaria GM/MS nº 888/2021 serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:
 - a) Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.8. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Requisitos de Sustentabilidade

6.10. A contratação de serviços para análises da água tratada deve incorporar requisitos de sustentabilidade com o objetivo de minimizar impactos ambientais, promover a responsabilidade social e garantir uma gestão eficiente dos recursos naturais. Esses requisitos são fundamentais para alinhar o serviço às diretrizes de desenvolvimento sustentável, preservando o meio ambiente e assegurando a saúde da população.

a) Gestão Sustentável:

- A empresa contratada deverá adotar práticas adequadas para o manejo, transporte e destinação final de resíduos gerados durante as análises laboratoriais, como amostras de água, reagentes químicos e materiais descartáveis.
- É imprescindível que sejam seguidas as normas técnicas e ambientais específicas para resíduos perigosos (classes A, B e D, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a ABNT NBR 10004/2004).

b) Eficiência no Uso de Recursos:

- Promover o uso racional de água e energia nos processos laboratoriais, priorizando tecnologias que reduzam o consumo desses recursos.
- Sempre que possível, optar por equipamentos laboratoriais com certificação de eficiência energética e práticas de redução de desperdícios.

c) Materiais e Insumos Ecológicos:

- Dar preferência a materiais reutilizáveis ou recicláveis em substituição aos descartáveis, quando aplicável e seguro.
- Incentivar o uso de reagentes químicos menos agressivos ao meio ambiente e que apresentem menor toxicidade no descarte.

d) Transporte Sustentável:

- Priorizar empresas que adotem práticas para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações logísticas, como a utilização de veículos com menor impacto ambiental ou rotas otimizadas para coleta de amostras.

e) Conformidade com Normas Ambientais:

- Exigir que a empresa contratada cumpra rigorosamente as legislações ambientais vigentes, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).



f) Educação e Responsabilidade Social:

- Incentivar contratada a implementar programas de conscientização a empresa ambiental para seus colaboradores, promovendo práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.
- Estimular a responsabilidade social, valorizando ações voltadas para o desenvolvimento local e para o fortalecimento de políticas de saneamento e preservação ambiental.

g) Inovação Sustentável:

- Priorizar empresas que apresentem soluções inovadoras para a realização de análises laboratoriais com menor impacto ambiental, como métodos analíticos que utilizem menos reagentes ou gerem menos resíduos.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

6.11. A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente: Regula as atividades que possam impactar o meio ambiente, incluindo o descarte de resíduos provenientes dos processos laboratoriais. Exige que os serviços contratados adotem práticas que minimizem os impactos ambientais e sigam diretrizes de preservação ambiental;
- d) Resolução CONAMA nº 357/2005 – Dispõe sobre a classificação e padrões de qualidade das águas, complementando os parâmetros estabelecidos para os serviços de monitoramento. Define critérios para lançamento de efluentes líquidos no meio ambiente, caso aplicável;
- e) Normas da ABNT e legislações pertinentes ao fornecimento dos serviços, inclusive no que tange a qualidade dos serviços.
- f) Normas de Vigilância Sanitária – Os serviços prestados devem cumprir as exigências dos órgãos de vigilância sanitária locais e estaduais, assegurando que os padrões de qualidade e segurança sejam seguidos rigorosamente.
- g) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



- 7.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.
- 7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 7.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
- 7.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.
- 7.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

- 7.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 130
VISTO SERVIDOR

7.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

7.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 131

ma
VISTO SERVIDOR

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

7.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

132

me
VISTO SERVIDOR

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, seja entregue inteiramente concluído.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.7. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.21. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a Portaria GM/MS nº 888/2021.

8.22. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

8.23. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.24. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

8.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

8.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



8.31. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.32. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária exclusivamente em nome da CONTRATADA em número de conta bancária informada, devendo ser pago em até **30 (trinta) dias corridos**, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

136

VISTO SERVIDOR

10.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

10.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção do fornecedor

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Critério de aceitabilidade de preço

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.2. O valor máximo admissível para a contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é o constante no Item 12 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para contratação dos serviços.

Participação de Empresas em Consórcios

() Sim (x) Não

Justificativa da vedação:

11.3. Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.3.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

11.3.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

11.3.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

11.4.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

11.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe Competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução dos serviços;

11.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico responsável da empresa, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

11.5.3. Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Testes e análises técnicas, incluindo a medição da pureza da água
Realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de água

11.5.3.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que atenda e seja compatível com o item deste termo de referência.

11.5.3.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 139

me
VISTO SERVIDOR

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.5.3.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o agente de contratação realizar auditoria para saná-las;

11.5.3.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

11.5.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

11.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

11.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

11.6.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

11.6.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 1140

VISTO SERVIDOR

11.6.7. A Certidão descrita no item 11.6.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.6.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

11.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

11.8.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (Modelo de Declaração ANEXO IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 141
me
VISTO SERVIDOR

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

11.8.2. Declaração de Enquadramento ME ou EPP - Poderão participar deste Aviso de Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO III deste Aviso de Dispensa Eletrônica, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A comprovação solicitada também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2025.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor máximo admissível para a contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é **R\$ 37.686,04** (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para contratação dos serviços:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021								
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	
1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral -	Serv.	4	3.736,75	14.947,00	

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 142
ma
VISTO SERVIDOR

			contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.				
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144	157,91	22.739,04
TOTAL GERAL (R\$)							37.686,04

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

13.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2025:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 650

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:

14.1. Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual a licitação será para ampla concorrência.

15. ACESSO A INFORMAÇÃO:

15.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

15.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

143

hce

VISTO SERVIDOR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA****CARTA PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**A/C: DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO****ASSUNTO: PROPOSTA REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025.**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao agente de contratação e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021							
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros:	Serv.	4		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS N° 144
me
VISTO SERVIDOR

			agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.				
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144		
			TOTAL GERAL (R\$)				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO –

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 143

VISTO SERVIDOR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal e/ou **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.9 do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 146

hca
VISTO SERVIDOR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ___/___, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 147
VISTO SERVIDOR

afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

▪ que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

▪ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

▪ que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 148

VISTO SERVIDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA _____.

Nº: ___/___

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____/_____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/_____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:**

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº ___/___, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ____ de ____, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (_____)

5.2. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária exclusivamente em nome da CONTRATADA em número de conta bancária informada, devendo ser pago em até ____ (____) dias corridos, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 150

VISTO SERVIDOR

5.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.10. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

Requisitos técnicos da contratação:

- Executar os serviços de acordo com as exigências feitas neste Contrato.
- Fornecer as análises em conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicas e de contaminantes químicos, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- Executar os serviços através de laboratório que atenda aos requisitos de acreditação e que possua experiência na análise de água.
- Utilizar equipamentos modernos e metodologias reconhecidas para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados das análises.
- Possui todas as ferramentas e acessórios necessários aos trabalhos, como máquinas, ferramentas, acessórios, etc.
- Manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo estabelecido.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



- Fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e todas as embalagens/frascos e materiais necessários à execução dos serviços e em atendimento às legislações vigentes.
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Local, Forma e Prazo de Execução dos Serviços

6.2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços nos pontos de coletas localizados no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que todos os custos com mão de obra, alimentação, hospedagens, traslados e pedágios necessários para a execução dos serviços serão por conta da empresa CONTRATADA.

6.3. Os serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade do órgão demandante e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima dos serviços para realização dos pedidos.**

6.4. O prazo de início da execução dos serviços será de até ____ (____) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviços e/ou requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

6.5. A entrega dos resultados das análises deverá ser feita nos prazos abaixo estabelecidos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE. Segue abaixo os prazos para a entrega dos resultados das análises:

- Entrega dos resultados das **análises microbiológicas** deverá ser feita no prazo máximo de até ____ (____) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.
- Entrega dos resultados das **análises físico-químicas e análises de contaminantes químicos**, deverá ser feita no prazo máximo de até ____ (____) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.

6.6. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 152
nao
VISTO SERVIDOR

6.7. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ (____) dias úteis para aceitar os serviços fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse contrato.

6.8. Os serviços executados em desacordo com o estipulado na requisição ou com a Portaria GM/MS nº 888/2021 serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ (____) dias;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até ____ (____) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até ____ (____) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.10. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 154

VISTO SERVIDOR

vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, seja entregue inteiramente concluído.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 8.7. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste contrato.

8.21. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a Portaria GM/MS nº 888/2021.

8.22. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

8.23. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.24. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 157

VISTO SERVIDOR

8.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

8.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.31. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.32. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 158
VISTO SERVIDOR

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de ____ (____) dia;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

139

VISTO SERVIDOR

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.



12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 161

VISTO SERVIDOR

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 162
mo
VISTO SERVIDOR

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 163
me
VISTO SERVIDOR

notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 104

VISTO SERVIDOR

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica** nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 165
VISTO SERVIDOR

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 166
mae
VISTO SERVIDOR

Do: Agente de Contratação / Depto. de Licitações

Para: Procuradoria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

DESPACHO

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Welington Pereira da Costa, os autos do Processo sob modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Procuradoria Municipal, para os fins e efeitos legais.

Itaúba/MT. 18 de fevereiro de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

RECEBIDO EM:

18 / 02 / 2025





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 165

VISTO SERVIDOR

PARECER JURIDICO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

Por solicitação do Sr. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, os autos referentes ao procedimento licitatório sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025**, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do Aviso de Contratação Direta e anexos, face ao contido no art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;
- Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento), acompanhada dos orçamentos, atas, contratos e demais comprovantes da pesquisa de preços;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade acenando positivamente quanto a existência dos aludidos recursos, bem como indicando a dotação orçamentária a ser utilizada;

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



- Termo de Referência – TR;
- Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 002/2025 e Anexos;
- Despacho dos autos do processo de Dispensa de Licitação para a Procuradoria Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

O art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/21:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislações aplicáveis a este evento poderá ser dispensada licitação para aquisição de serviços, em razão do baixo valor. Vejamos (Lei nº 14.133/2021):



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 169
ma
VISTO SERVIDOR

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizou através do DECRETO nº 12.343/2024, os valores limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo. Desta forma os valores foram atualizados para os seguintes dispositivos:

ANEXO DO DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
<u>Art. 184-A</u>	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

A dispensa de licitação para a contratação dos serviços ora solicitado, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 que cita que é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras”.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 170

VISTO SERVIDOR

Ao verificar tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 37.686,04** (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Logo, não tendo detectado nenhuma irregularidade ou contrariedade às legislações pertinentes, manifesto no sentido de **aprovar** a minuta do referido edital, podendo o Aviso de Contratação Direta ser publicado, empreendendo ao Processo Licitatório os demais trâmites legais.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

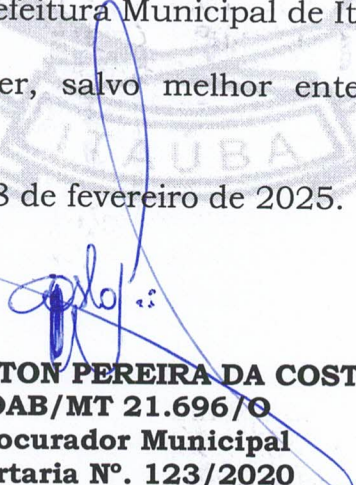
Destacamos também que, após a finalização do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT. 18 de fevereiro de 2025.


WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 171
[assinatura]
VISTO SERVIDOR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2025; **TIPO:** Menor Preço por Lote; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021; **LOCAL DA DISPUTA:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 19/02/2025 às 09h00min até 24/02/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 24/02/2025 às 09h00min até 24/02/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.02.18 14:25:53 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

PUBLICADO NO MURAL EM
DATA: <u>18 / 02 / 25</u>
<u>[assinatura]</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA



Município:	UF:				
Telefone comercial:	Telefone residencial:				
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: / /					
Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de /
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá - MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2025**

SÚMULA: "Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal De Defesa Civil - COMDEC e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 4º da Lei 080/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

FUNÇÃO	NOME	CARGO
COORDENADOR	Leandro José Pascoski	Secretário Municipal Agricultura
SECRETÁRIA	Silvana Maria Dalmolin Wohl	Secretária Municipal de Educação e Cultura
SETOR TÉCNICO	Jocemar Elias Krause	Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento
SETOR OPERATIVO	Taciane Raquel Kanieski	Coordenador De Departamento II

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Portaria n.º 055/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestar serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 19/02/2025 às 08h30min até 24/02/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES**: 24/02/2025 às 08h30min até 24/02/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); **A íntegra deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021; **LOCAL DA**



DISPUTA: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 19/02/2025 às 09h00min até 24/02/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 24/02/2025 às 09h00min até 24/02/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); **A íntegra deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas –

PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 142, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 142, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores da educação abaixo nominados, referente ao mês de JANEIRO/2025, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGOS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
239	AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2023 a 05/04/2024	13/01/2025 A 11/02/2025	12/02/2025
11	AILTON NEVES DA MAIA	MOTORISTA	21/12/2021 A 20/12/2022	05/01/2025 A 03/02/2025	04/02/2025
2783	ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	COLETOR DE ENTULHO/ LIXO	19/07/2023 A 18/07/2024	03/02/2025 A 04/03/2025	05/03/2025
1415	ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2024 A 28/01/2025	03/02/2025 A 17/02/2025	18/02/2025
995	ARMANDO PEINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL	16/06/2021 A 15/06/2022	21/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
696	AVERALDO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	07/07/2023 A 06/07/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
1494	CLAUDIANE APARECIDA DE NARCISO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	23/02/2023 A 22/02/2024	16/12/2024 A 14/01/2025	15/01/2025
1480	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	23/02/2023 A 22/02/2024	06/01/2025 A 20/01/2025	21/01/2025
727	CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2023 A 10/03/2024	10/01/2025 A 08/02/2025	09/02/2025
1472	DANILO DE SOUZA MOREIRA	MECANICO NIVEL I	17/02/2023 A 16/02/2024	02/01/2025 A 31/01/2025	01/02/2025
1098	DARCIO LEANDRO RIBEIRO	MOTORISTA	01/12/2023 A 30/11/2024	03/03/2025 A 01/04/2025	02/04/2025
1324	DIVINA ALCANTARA BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2023 A 24/01/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
1467	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	17/02/2023 A 16/02/2024	02/01/2025 A 31/01/2025	01/02/2025
982	ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	30/01/2021 A 29/01/2022	04/01/2024 A 02/02/2024	03/02/2024
982	ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	30/01/2022 A 29/01/2023	03/02/2024 A 03/03/2024	04/03/2024
982	ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	30/01/2023 A 29/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	03/04/2024
955	EDILSON DE PAULA FERREIRA	GARI	17/03/2023 A 16/03/2024	04/11/2024 A 03/12/2024	04/12/2024
979	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRA	21/01/2024 A 20/01/2025	15/02/2025 A 24/02/2025	25/02/2025
1416	ELIZENIR PEREIRA TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2022 A 28/01/2023	02/01/2025 A 18/01/2025	19/01/2025
8898	GABRIELLY SILVÉRIO SALES	ENFERMEIRA	24/08/2023 A 23/08/2024	05/02/2025 A 14/02/2025	15/02/2025
42	GERMINIANI INACIO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/2020 A 01/01/2021	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
169	GERALDO CABRAL DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	29/04/2022 A 28/04/2023	04/09/2024 A 03/10/2024	04/10/2024
602	GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	29/04/2022 A 28/07/2023	15/02/2025 A 16/03/2025	17/03/2025
779	IVONE CORTEZ	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2022 A 26/03/2023	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
779	IVONE CORTEZ	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2023 A 26/03/2024	05/02/2025 A 06/03/2025	07/03/2025
2779	JANE GOBBI	PROFESSOR II – PEDAGOGIA	05/07/2023 A 04/07/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
782	ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2022 A 26/03/2023	03/02/2025 A 04/03/2025	05/03/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****AVISO DE REABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de suspensão, e após as devidas adequações no edital e seus anexos, o(a) Agente de Contratação marca nova data de abertura do presente certame, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Período de Recebimento de Documentos a partir do dia 19/02/2025 até o dia 15/12/2025. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: serão realizadas conforme a ordem de entrega a partir da data de 06/03/2025, em sessão interna realizada pela Comissão de Contratação.

Os interessados que já apresentaram os envelopes para credenciamento deverão readequar sua proposta frente ao novo edital. O Edital completo retificado, poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site <http://www.altogarcas.mt.gov.br/> informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 17h00min. Alto Garças - MT, 18 de fevereiro de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação

Protocolo 1667321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**EXTRATO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT**. Abertura será no dia 28/02/2025, às 08:00 horas, à Avenida Presidente Vargas, Nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicitacao@notmail.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supracitado no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Araguaiana - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Márcia Cristina Fernandes Corrêa - Pregoeira de Licitação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1667270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**. INÍCIO DA SESSÃO: Dia 10/03/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 18 de fevereiro de 2025.

Hilariene Hilario Da Silva - Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1667271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**AVISO DE ADESÃO Nº01/2025**

O município de Barra do Bugres - MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº 122/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, a qual tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT**. Contratada: DISVECO LTDA CNPJ-02.971.360/0005-90, no valor total de R\$290.600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres - MT, 18 de fevereiro de 2025

Julania Soares Da Silva - Pregoeira

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1667272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestar serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 19/02/2025 às 08h30min até 24/02/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES**: 24/02/2025 às 08h30min até 24/02/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); A íntegra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1667129

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 19/02/2025 às 09h00min até 24/02/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES**: 24/02/2025 às 09h00min até 24/02/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); A íntegra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1667299



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto do Usuário

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 431.172-8/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Fevereiro de 2025	Não	19/02/2025 - 16:03:54

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202502_02191603.ZIP \(13,78 MB\)](#)

Tabelas recebidas 8

Conteúdo 1

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	0000000002/2025



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



DISPENSA 002/2024

PROPOSTA REALINHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA

AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14
CNPJ.: 42.287.352/0001-10



CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
A/C: DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME		
Nome Fantasia: HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA		
CNPJ: 42.287.352/0001-10	Inscrição Estadual:	
Endereço: Avenida Isabel Amorim de Moura, 298 Quadra 14	CEP: 47200-000	Município: Remanso - BA
Telefones: (74) 99133-1927/8849-6865	E-mail: hidroquimicaanalises@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO		
RG: 1357012365 - Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 026.808.985-39	
Endereço: Avenida Isabel Amorim de Moura, 298 Quadra 14	CEP: 47200-000	Município: REMANSO-BA
Telefones: (74) 99133-1927/98849-6865	E-mail: hidroquimicaanalises@gmail.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco: BRADESCO	Agência: 674-2	C/C: 25.239-5

Prezados Senhores:

Apresentamos ao agente de contratação e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021							
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA

AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14

CNPJ.: 42.287.352/0001-10

1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	Serv.	4	R\$ 2.875,64	R\$ 11.502,56
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	Serv.	144	R\$ 121,51	R\$ 17.497,44
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 29.000,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Condições de Pagamento: Conforme Aviso Dispensa

Prazo de Entrega: Conforme aviso dispensa

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento.

Remanso-BA, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
 Data: 24/02/2025 17:04:16-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaci Angelica do Nascimento
 CPF: 026.805.985-39



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



DISPENSA 002/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JACI ANGELICA NETA

JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/01/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 026.805.985-39, nº 1357012365, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) 10AV ISABEL AMORIM DE MOURA, 298, CASA, QUADRA 14, titular da empresa JACI ANGELICA NETA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29811086369, com sede 10av Isabel Amorim de Moura, 298, Casa, Quadra 14 Remanso, BA, CEP 47200000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.287.352/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração nº 2 e consolidação contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser JACI ANGELICA DO NASCIMENTO.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA, 298, QUADRA 14, REMANSO, BA, CEP 47.200-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/01/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 026.805.985-39, nº 1357012365, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) 10AV ISABEL AMORIM DE MOURA, 298, CASA, QUADRA 14, titular da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29811086369, com sede AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA, 298, QUADRA 14, REMANSO, BA, CEP 47.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.287.352/0001-10, delibera e ajusta a presente consolidação contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Empresário Individual gira sob o nome empresarial JACI ANGELICA DO NASCIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Empresário Individual tem sede na AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA, 298, QUADRA 14, REMANSO, BA, CEP 47.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Empresário Individual, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. O Empresário Individual tem por objeto:

Jaci Angelica do Nascimento

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98340791 em 16/02/2023

Protocolo 233776834 de 10/02/2023

Nome da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO NIRE 29811086369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190355195997330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



16/02/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LbwYJkC8ntGugchave2-BF-06aCCpMpe1H2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62111680559-FABIO DE CASTRO PARES LANDIM

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JACI ANGELICA NETA

TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7120-1/00 - testes e análises técnicas.
- 1031-7/00 - fabricação de conservas de frutas.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 3314-7/06 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas.
- 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.
- 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
- 3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- 2539-0/02 - serviços de tratamento e revestimento em metais.
- 1099-6/04 - fabricação de gelo comum.
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

Jaci Angelica do Nascimento

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98340791 em 16/02/2023

Protocolo 233776834 de 10/02/2023

Nome da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO NIRE 29811086369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190355195997330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



16/02/2023

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JACI ANGELICA NETA

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. O Empresário Individual tem o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

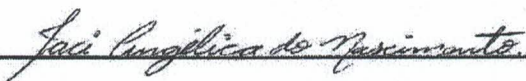
E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA SETIMA. Fica eleito o foro de REMANSO BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

REMANSO, 10 de fevereiro de 2023.



JACI ANGELICA DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340791 em 16/02/2023

Protocolo 233776834 de 10/02/2023

Nome da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO NIRE 29811086369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190355195997330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlbwYUkC8ntCug6chave2=BT-06aCCpMpeIH2MhncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62111680559-FABIO DE CASTRO PAES IANDIM



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, FABIO DE CASTRO PAES LANDIM, CPF 62111680559, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 030581, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JACI ANGELICA DO NASCIMENTO(3 PAGINAS)2. RG DE JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (1 PAGINA)3. CRC BA DE FABIO DE CASTRO PAES LANDIM (1 PAGINA)

REMANSO, 10 de fevereiro de 2023.

FABIO DE CASTRO PAES LANDIM

Assinado Digitalmente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfTOLbWYJK8ntGug&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62111680559-FABIO DE CASTRO PAES LANDIM

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340791 em 16/02/2023

Protocolo 233776834 de 10/02/2023

Nome da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO NIRE 29811086369

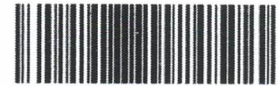
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190355195997330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
PROTOCOLO	233776834 - 10/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29811086369
CNPJ 42.287.352/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98340791 DE 16/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 16/02/2023



EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98340791

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 62111680559 - FABIO DE CASTRO PAES LANDIM - Assinado em 13/02/2023 às 17:46:37



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COOPERPARAISO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL VALE DO PARAISO, estabelecida na Comunidade Canal de Batateiras, Zona Rural no Município de Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.788.831/0001-63, neste ato representada pelo seu Presidente – Josivan Santos de Souza, CPF nº 520.471.485-53, atesta para os devidos fins que a empresa Hidroquímica Laboratório e Consultoria, inscrita no CNPJ sob nº 42.287.352/0001-10, tendo como sua representante legal a Sra. Jaci Angélica do Nascimento e responsável técnico o Sr. Carlos Alves do Nascimento Filho, CRQVII nº 07100755, executou serviços de limpeza e higienização de três reservatórios de água tratada com volume total de 38 m³ com posterior desinfecção utilizando bomba dosadora e solução desinfetante à base de cloro com teor ativo de 12%, deixando os reservatórios saneados e aptos para serem colocados em operação. A empresa também realizou análises laboratoriais dos parâmetros cor, odor, turbidez, condutividade elétrica, sólidos totais dissolvidos, amônia, nitrito, nitrato, alcalinidade, dureza total, dureza de carbonatos, dureza de não carbonatos, cloretos, sulfatos, carbonatos, bicarbonato, cálcio, magnésio, sódio, potássio, ferro total, manganês, alumínio, fluoreto, cloro residual livre, temperatura, coliformes totais, *escherichia coli*, bactérias heterotróficas, endotoxinas, *legionella pneumophila*, *staphylococcus aureus*, *pseudomonas aeruginosa*, *cândida albicans* e *fusarium*, cumprindo os prazos e termos firmados no Contrato nº 05/2023. Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sobradinho/BA, 09 de agosto de 2024.



JOSIVAN SANTOS DE SOUZA
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COOPERPARAISO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL VALE DO PARAISO, estabelecida na Comunidade Canal de Batateiras, Zona Rural no Município de Sobradinho – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.788.831/0001-63, neste ato representada pelo seu Presidente – Josivan Santos de Souza, CPF nº 520.471.485-53, atesta para os devidos fins que a empresa Hidroquímica Laboratório e Consultoria, inscrita no CNPJ sob nº 42.287.352/0001-10, tendo como sua representante legal a Sra. Jaci Angélica do Nascimento e responsável técnico o Sr. Carlos Alves do Nascimento Filho, CRQVII nº 07100755, executou serviços de natureza química para esta empresa, com análises laboratoriais mensais das matrizes polpa de acerola, polpa de manga, polpa de maracujá, mel, ovo e queijo analisando parâmetros físico-químicos como Umidade, Açúcares redutores, Sacarose aparente, Sólidos insolúveis em água, Minerais (cinzas), Acidez, Atividade diastásica, Hidrometilfurfural (HMF), Brix, Cor e microbiológicos como coliformes totais, *escherischia coli*, bactérias heterotróficas, endotoxinas, *legionella pneumophila*, *staphylococcus aureus*, *pseudonomas aeruginosa*, *cândida albicans* e *fusarium*, cumprindo os prazos e termos firmados no Contrato nº 05/2023. Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sobradinho/BA, 17 de outubro de 2024.



JOSIVAN SANTOS DE SOUZA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.287.352/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
- 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum
- 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ISABEL AMORIM DE MOURA	NÚMERO 298	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 47.200-000	BAIRRO/DISTRITO QUADRA 14	MUNICÍPIO REMANSO	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOREMANSO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 3535-0246
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2023** às **21:07:48** (data e hora de Brasília).

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 42.287.352/0001-10**Inscrição Estadual:** 180.949.784 ME**Razão Social:** JACI ANGELICA NETA**Nome Fantasia:** HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO**Endereço****Logradouro:** 10 AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA**Número:** 298**Bairro/Distrito:** QUADRA 14**Município:** REMANSO**Telefone:** (74) 35350246**Referência:** EM FRENTE A FABRICA DE DOCES BREJO DA SERRA**Complemento:** CASA**CEP:** 47200-000**UF:** BA**E-mail:** pontocontabil.rso@gmail.com**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 11/06/2021**Atividade Econômica Principal:**

7120100 - Testes e análises técnicas

Atividade Econômica Secundária

1031700 - Fabricação de conservas de frutas

1099604 - Fabricação de gelo comum

2539002 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

3311200 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3314702 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

3314706 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8599605 - Cursos preparatórios para concursos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

- INTERNET

- TELEVENDAS

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** INAPTO**Data desta Situação Cadastral:** 20/04/2022**Motivo desta Situação Cadastral:** Art.27, inciso XXIII, não adesão ao DTE

Endereço de Correspondência

**Endereço:** 10 AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA**Referência:****Bairro:** QUADRA 14**Município:** REMANSO**Complemento:** CASA**Número:** 298**CEP:** 47200000**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC:**CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Celular: ()****Fax: ()****E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 07/02/2023

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº
191
me
VISTO SERVIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
CNPJ: 42.287.352/0001-10

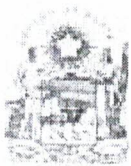
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:33:59 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **CF21.7FC3.5925.CCFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250137919

RAZÃO SOCIAL JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 180.949.784	CNPJ 42.287.352/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos

Diretoria de Tributos e Arrecadação

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro

Remanso - BA - CEP: 47200-000

Tel.: (74) 3535-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77

23/01/2025 17:00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

JACI ANGELICA DO NASCIMENTO

Endereço

Avenida Isabel Amorim de Moura Casa Quadra 14 298

Município

REMANSO

Estado

BA

CNPJ/CPF

42.287.352/0001-10

Inscrição Municipal

42027367

Data Emissão

02/01/2025

Código de controle da certidão: **66871053E6**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a expedição da certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrativos por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme do Art.120 da Lei 480 de 18.12.2018.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 7120-1/00 - Testes e análises técnicas

Certificação Digital: 66871053E6

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.287.352/0001-10
Razão Social: JACI ANGELICA NETA 02680598539
Endereço: AV ISABEL AMORIM DE MOURA 298 CASA / QUADRA 14 / REMANSO / BA / 47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021802535628877632

Informação obtida em 24/02/2025 16:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.287.352/0001-10
Certidão nº: 10869250/2025
Expedição: 24/02/2025, às 16:17:18
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.287.352/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00686757E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **23/01/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO ME

CNPJ: 42.287.352/0001-10

Endereço: AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14, REMANSO-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA

AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14
CNPJ.: 42.287.352/0001-10

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, com sede à AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA, 298, QUADRA 14, REMANSO-BA, na cidade de REMANSO-BA, inscrita no CNPJ sob nº 42.287.352/0001-10, por intermédio de seu representante legal Sra Jaci Angelica do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 1357012365 SSP/BA e CPF nº 026.805.985-39, em cumprimento ao solicitado no Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA

AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14
CNPJ.: 42.287.352/0001-10

- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Remanso-BA, 24 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JACI ANGELICA DO NASCIMENTO

Data: 24/02/2025 17:04:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jaci Angelica do Nascimento

CPF: 026.805.985-39



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA

AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14
CNPJ.: 42.287.352/0001-10



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 42.287.352/0001-10, por intermédio de seu representante legal a Senhora Jaci Angelica do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 1357012365 SSP/BA e CPF nº 026.805.985-39, DECLARA, para fins do disposto no item 5.9 do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Remanso-BA, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
Data: 24/02/2025 17:04:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaci Angelica do Nascimento
CPF: 026.805.985-39

PEDRO SILVA
BARRENCE:26265542
869

Assinado de forma digital por
PEDRO SILVA
BARRENCE:26265542869
Dados: 2025.02.25 08:13:37 -03'00'

PEDRO DA SILVA ARRENCE
CONTADOR
C.P.F.:26265542869
R.G.:0810342103 SSP BA
C.R.C.:BA 044773



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



FLS Nº
200
VISTO SERVIDOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29811086369	42.287.352/0001-10	11/06/2021	11/06/2021
Endereço: AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA, 298, QUADRA 14, REMANSO, BA - CEP: 47200000			

OBJETO SOCIAL
ESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO); ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES (LIMPEZA DE FOSSAS)

CAPITAL SOCIAL	PORTE
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS
Data 28/03/2023	Número 98354086	REGISTRO ATIVO
		SEM STATUS

Evento: 002 - ALTERAÇÃO
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX
CNPJ: XXXXXX

EMPRESÁRIO
Nome do Empresário: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
Identidade: 1357012365 CPF: 02680598539
Estado civil: casado Regime de bens: comunhão parcial

Observação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29811086369	42.287.352/0001-10	11/06/2021	11/06/2021
Endereço: AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA, 298, QUADRA 14, REMANSO, BA - CEP: 47200000			

SALVADOR - BA, 3 de Junho de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2025 16:49:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO**
CNPJ: **42.287.352/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **42.287.352/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

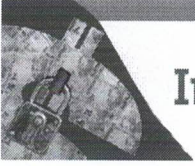
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:48:54 do dia 26/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: C65W260225164854

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2025 às 16:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.287.352/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67BF.701E.857A.0326 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **026.805.985-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

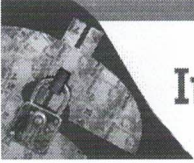
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:50:32 do dia 26/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ULAX260225165032

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2025 às 16:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 026.805.985-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67BF.7080.E312.1424 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Itauba
Prefeitura Municipal de Itauba
Dispensa Eletrônica - 002/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
18/02/2025 20:30	19/02/2025 09:00	24/02/2025 08:59

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	ANÁLISES DE ÁGUA POTÁVEL MONITORAMENTO SEMESTRAL - CONTEMPLANDO OS PARÂMETROS: AGROTÓXICOS, COMPOSTOS ORGÂNICOS/INORGÂNICOS, PRODUTOS SECUNDÁRIOS DE DESINFECÇÃO, PADRÃO ORGANOLÉPTICO, RADIOATIVIDADE E DEMAIS PARÂMETROS, SEGUINDO A PORTARIA 888/2021 PARA CONSUMO HUMANO. 2 PONTOS DE COLETA POR SEMESTRE.	3.736,75	4	SVÇ	Aceito	Menor Preço
	0002	ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL - MONITORAMENTO MENSAL INCLUINDO OS PARÂMETROS: COLIFORMES TOTAIS E E. COLI. 12 PONTOS DE COLETA POR MÊS.	157,91	144	SVÇ	Aceito	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			37.686,04				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/02/2025 - 20:14	7 - AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002-2025.docx
18/02/2025 - 20:14	7 - AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002-2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
24/02/2025 - 16:07:32	Documentos solicitados para o processo 002/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/02/2025 - 08:23:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/02/2025 - 08:26:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2025 - 11:06:40	Envio de Propostas Readequadas 002/2025	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 26/02/2025 às 14:15.
26/02/2025 - 11:20:51		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - Tipo: ME - Documento 42.287.352/0001-10 - Endereço: Av.: Isabel Amorim de Moura. - CEP: 47200000 - UF: BA - Município: - Telefone: (74) 99133-1927

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
------	------	---------	--------	-------------------	------------	--------------	-------------

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 001f6653-1166-498c-9f70-9d7a037f50d3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/ituba#/assinatura> e informe o código 001f6653-1166-498c-9f70-9d7a037f5033, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

0001	LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021					
0001	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	N/C	N/C	4 SVÇ	R\$ 2.875,64	R\$ R\$ 11.502,56
0002	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.	N/C	N/C	144 SVÇ	R\$ 121,51	R\$ R\$ 17.497,44
TOTAL DO LOTE						R\$ 29.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 29.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	14.936.584/0001-16	20/02/2025 - 16:49:12	N/C	N/C	R\$3.736,75	R\$ 14.947,00
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	42.287.352/0001-10	24/02/2025 - 06:49:04	N/C	N/C	R\$3.736,75	R\$ 14.947,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Analise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	14.936.584/0001-16	20/02/2025 - 16:49:08	N/C	N/C	R\$157,91	R\$ 22.739,04
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	42.287.352/0001-10	24/02/2025 - 06:49:23	N/C	N/C	R\$157,90	R\$ 22.737,60

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	42.287.352/0001-10	60 dias
CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	14.936.584/0001-16	365 dias

Lances Enviados



0001 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/02/2025 - 16:49:12	37.686,04 (proposta)	14.936.584/0001-16 - CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	Válido
24/02/2025 - 06:49:23	37.684,60 (proposta)	42.287.352/0001-10 - JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	Válido
24/02/2025 - 09:01:07	37.680,00	14.936.584/0001-16 - CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	Válido
24/02/2025 - 09:04:54	37.670,00	14.936.584/0001-16 - CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	Válido
24/02/2025 - 15:56:21	32.000,00	14.936.584/0001-16 - CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	Válido
24/02/2025 - 15:59:53	29.000,00	42.287.352/0001-10 - JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	25/02/2025 - 08:23:19	42.287.352/0001-10 - JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	HABILITACAO_E_PROPOSTA.zip
0001	25/02/2025 - 08:26:12	42.287.352/0001-10 - JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	3.certidao_simplificada.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	42.287.352/0001-10	Arrematante	29.000,00
2º	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	14.936.584/0001-16	Classificado	32.000,00

* Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejetado.

Chat

Data	Apelido	Frase
24/02/2025 - 09:00:34	Operador de Compra Direta	Bom dia Senhores Licitantes. Boa licitação a todos.
24/02/2025 - 09:00:44	Sistema	O processo foi aberto
24/02/2025 - 16:00:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
24/02/2025 - 16:04:42	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME com lance de R\$ 29.000,00.
24/02/2025 - 16:07:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 25/02/2025.
24/02/2025 - 16:07:32	Sistema	Motivo FAVOR ENVIAR PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
25/02/2025 - 08:23:19	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
25/02/2025 - 08:26:12	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/02/2025 - 11:06:40	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 26/02/2025 às 14:15.
26/02/2025 - 11:20:51	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
26/02/2025 - 11:39:20	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
26/02/2025 - 11:39:40	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JACI ANGELICA DO NASCIMENTO.
26/02/2025 - 11:42:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilible.agilcloud.com.br/portal/trauba/#/assinatura> e informe o código 001f6653-1166-498c-9f70-9d7a037f50d3, ou leia o QrCode anexo para validar as assinaturas.





SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Operador de Compra Direta

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
Apoio

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
Apoio

Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://egitibue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código 001f6653-1166-498c-9f70-9d7a037f50d3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (XXX.201.811-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MARCIA MESQUITA AZEVEDO (XXX.386.411-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itauba
Prefeitura Municipal de Itauba
Dispensa Eletrônica - 002/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 - Valor Referência: 37.686,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (42.287.352/0001-10)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 08:38:32 - Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	29.000,00

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.02.28 08:28:21 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Autoridade Competente





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 213

mao
VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 72, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, informo-vos que a razão da escolha do contratado recaiu na empresa **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ nº 42.287.352/0001-10, por ser a empresa que apresentou a proposta no menor valor no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) para o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, de apresentação de Proposta e de Documentos de habilitação.

Desta forma, considerando que o valor se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores, e demais normas e legislações correlatas, a licitação é Dispensável e deu margem à contratação da empresa supra, haja vista a mesma atender as necessidades e apresentar o melhor preço, tornando-se assim a empresa que apresenta proposta mais vantajosa para a Administração.

Itaúba/MT, 06 de Março de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 214

mo
VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 72, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, informo-vos que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pagará à empresa **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ nº 42.287.352/0001-10, pelos serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, o valor total da contratação em **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, tais como as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de Procedimentos realizados sob a obediência ao estabelecido nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

No caso em tela, o fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, de apresentação de Proposta e de Documentos de habilitação, entendendo-se assim, ser cabível a aplicação do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, sendo, portanto, cabível a Dispensa de licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado e dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação no referido artigo do Diploma Legal, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Itaúba/MT, 06 de Março de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 213
me
VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

RECONHECIMENTO, RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Vistos etc.

Trata-se de demanda da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico objetivando a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Partindo à análise do caso em concreto, verifica-se que a presente contratação se justifica em razão da necessidade da realização de análise regular da água tratada para garantir a saúde pública, prevenir doenças e assegurar a confiança da população na qualidade do abastecimento de água. Essas análises visam verificar a conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicas e de contaminantes químicos estabelecidos pela legislação, garantindo o atendimento às exigências da vigilância sanitária e a segurança da população consumidora.

Segundo se extrai dos autos do processo, há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para assegurar o pagamento dos serviços do objeto.

Por derradeiro, a Procuradoria Geral do município, manifestou pela possibilidade da contratação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relato do essencial.

Reconhecimento.

Existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitiu a contratação direta quando a licitação for dispensável ou inexigível.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 216
meo
VISTO SERVIDOR

A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Em acurada análise do pedido formulado, é possível verificar que, no presente caso, a contratação se amolda à hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registra-se que a União Federal, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizou o valor acima através do DECRETO nº 12.343/2024, passando o valor limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 para R\$ 62.725,59 (valor atualizado para o exercício 2025).

Da Ratificação da Dispensa de Licitação e da Autorização da Contratação

Com relação à justificativa e razão da escolha do fornecedor, é pertinente destacar que o fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, de apresentação de Proposta e de Documentos de habilitação.

CONTRATADA: Item 01 - JACI ANGELICA DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 42.287.352/0001-10

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Desse modo, visualizamos a viabilidade econômica da contratação na forma solicitada, e diante da importância do tema e dos resultados que se propõe alcançar, constata-se ser viável a contratação, por meio de Dispensa de Licitação.

À vista do exposto, e em conformidade com o parecer jurídico, o Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação da empresa **JACI ANGELICA**



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 217
hce
VISTO SERVIDOR

DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº **42.287.352/0001-10**, para prestar serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o § 2º do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e o § 2º do artigo 141 do Decreto Municipal nº 012/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 06 de Março de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 218

hna
VISTO SERVIDOR

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ nº **42.287.352/0001-10**, para prestar serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Itaúba/MT, 05 de Março de 2025.

[Handwritten Signature]
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025
O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaubá/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.132/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa CVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 36.854.766/0001-74, para prestar serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) dos terrenos de Itaubá/MT para fins de loteamento, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Publique-se. Itaubá/MT, 05 de Março de 2025.
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaubá/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.132/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 8.850.000-10, para prestar serviços de análises de água tratada no município de Itaubá/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GWMS nº 888/2021, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). Publique-se. Itaubá/MT, 05 de Março de 2025.
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP
A Prefeitura Municipal de Itaubá - MT, através de seu Pregeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, com data de abertura marcada para o dia 14/03/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF), fica PRORROGADO para o dia 19/03/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF). MOTIVO: Foram encontrados vícios no processo, desta forma decidiu-se prorrogar para que sejam feitas adequações necessárias. REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRADO ao EDITAL nº 01/2025. Para mais informações consulte o Edital no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (icone Licitação). Publique-se. Itaubá/MT, 05 de Março de 2025.
Sergio Pereira dos Santos - Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP
A Prefeitura Municipal de Itaubá - MT, através de seu Pregeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, com data de abertura marcada para o dia 14/03/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF), fica PRORROGADO para o dia 19/03/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF). MOTIVO: Foram encontrados vícios no processo, desta forma decidiu-se prorrogar para que sejam feitas adequações necessárias. REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRADO ao EDITAL nº 01/2025. Para mais informações consulte o Edital no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (icone Licitação). Publique-se. Itaubá/MT, 05 de Março de 2025.
Sergio Pereira dos Santos - Pregeiro Oficial

AVENDAS
ALUGUEIS
KITNET Contendo Sala e cozinha equipada, 04 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, Endereço: Rua Soeira Maria, nº 1229, Bairro Jardim Botânico na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamentado. 04. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais. Contato: (66) 9933-4623

KITNET Contendo Sala e cozinha equipada, 04 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, Endereço: Rua Soeira Maria, nº 1229, Bairro Jardim Botânico na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamentado. 08. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais. Contato: (66) 9933-4623

KITNET Contendo Sala e cozinha equipada, 04 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, Endereço: Rua Soeira Maria, nº 1229, Bairro Jardim Botânico na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamentado. 09. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais. Contato: (66) 9933-4623

JARDIM BOTÂNICO - 853.200,00
JARDIM BOTÂNICO - 853.200,00
JARDIM BOTÂNICO - 853.200,00
JARDIM BOTÂNICO - 853.200,00
JARDIM BOTÂNICO - 853.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, Hortifrutigranjeiros, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Ata de Registro de Preços: 02/27/2025. Empresa vencedora: COMERCIAL LUIA LTDA. Valor: R\$ 23.917,73. Data de assinatura: 28/02/2025. A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (icone Licitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, Hortifrutigranjeiros, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Ata de Registro de Preços: 02/27/2025. Empresa vencedora: SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA. Valor: R\$ 35.622,20. Data de assinatura: 28/02/2025. A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (icone Licitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, Hortifrutigranjeiros, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Ata de Registro de Preços: 02/27/2025. Empresa vencedora: MATIACHADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Valor: R\$ 93.325,55. Data de assinatura: 28/02/2025. A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (icone Licitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de seu Pregeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, com data de abertura marcada para o dia 14/03/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF), fica PRORROGADO para o dia 19/03/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF). MOTIVO: Foram encontrados vícios no processo, desta forma decidiu-se prorrogar para que sejam feitas adequações necessárias. REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRADO ao EDITAL nº 01/2025. Para mais informações consulte o Edital no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br para informações (icone Licitação). Publique-se. Itaubá/MT, 05 de Março de 2025.
Gisele Aparecida da Silva Pires - Pregeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados da Indústria de Rações Balneadas, de Alimentação e Indústria de Etno e Bio-compostáveis de Nova Mutum - Mato Grosso - SINTRAMT com o artigo 11 do seu Estatuto, convoca todos os trabalhadores desta categoria das Empresas: Faccos Carnes, no dia 25 de março de 2025 às 09:00 horas na sede da empresa; Nono Vito, no dia 26 de março de 2025 às 16:30, na sede da empresa; Panificadora e Confeitarias, no dia 28 de março de 2025 às 11:00 horas, na sede do Sinterluz; Bunge Alimentos S/A, no dia 02 de abril de 2025 às 07:00 e 14:00 horas, na sede da empresa; Mutum Cereais, no dia 03 de abril de 2025 às 16:00 horas na sede da empresa; BRP S/A, no dia 04 de abril de 2025 às 09:00 horas e às 15:00 horas na sede da empresa; Natural Pork, Alimentos S/A, no dia 07 de março de 2025 às 09:00 horas na sede da empresa; Soami Indústria e Comercio de Cereais Ltda, no dia 07 de abril de 2025 às 07:30 na sede da empresa; Icofop Agronegócio S/A, no dia 08 de abril de 2025 às 07:30 na sede da empresa; Indústria de Pipoca, no dia 10 de abril de 2025 às 07:30 na sede da empresa; Bonita Água Mineral, no dia 10 de abril de 2025 às 07:30 na sede da empresa, para realização das Assembleias Gerais Extraordinárias, tendo em pauta os seguintes assuntos:

- 1. Campanha salarial para 2025 a 2026;
2. Contribuição Assistencial;
3. Deliberação de poderes para que o sindicato atue no que for necessário em defesa do trabalhador;
4. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Novo Mutum, 05 de março de 2025.
Genil Campagnaro
Presidente

LOCALIZE
Um guia completo de Sinop. Tudo o que você procura a um clique!
Lista digital, Guia Local, Agenda Cultural, Lazer e Turismo.
www.localize.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
O Município de Nova Mutum, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento para contratação de empresas especializadas em serviços de análise de imóveis, perícias, laudos urbanísticos e rurais do município de Nova Mutum. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços no prazo de até 30 (trinta) dias contados da última publicação, através da plataforma BRL (www.brl.org.br). O Edital e anexos podem ser consultados no site: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, pelo e-mail: gustavo.ltda@novamutum.mt.gov.br ou telefone: +55-3308-5400.
Nova Mutum-MT, 04 de Março de 2025.
Gustavo Cesar Bedin - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO CIDADE NOVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO S: MEMORANDA DE ENTENDIMENTO Nº 002/2025. Horário: 08h - Local: www.itauba.mt.gov.br/edital. Poder ser cobido no site: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, pelo e-mail: gustavo.ltda@novamutum.mt.gov.br ou telefone: +55-3308-5400.
Nova Mutum-MT, 05 de Março de 2025.
Gustavo Cesar Bedin - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. - Tipo Aberto e Fechado. Dia de abertura: 24 de Março de 2025. Horário: 08h - Local: www.itauba.mt.gov.br/edital. Poder ser cobido no site: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, pelo e-mail: gustavo.ltda@novamutum.mt.gov.br ou telefone: +55-3308-5400.
Nova Mutum-MT, 03 de Março de 2025.
Gustavo Cesar Bedin - Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS. EXAMES ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA E SESSÕES DE REABILITAÇÃO FONOLÓGICA. TIPO ABERTO E FECHADO. DIA DE ABERTURA: 24 DE MARÇO DE 2025. HORÁRIO: 08H - LOCAL: WWW.ITAUBA.MT.GOV.BR/EDITAL. PODER SER COBIDO NO SITE: HTTP://WWW.NOVA MUTUM.MT.GOV.BR/PUBLICACOES/LICITACOES, PELA E-MAIL: GUSTAVO.LTDA@NOVAMUTUM.MT.GOV.BR OU TELEFONE: +55-3308-5400.
Nova Mutum-MT, 05 de março de 2025.
Sergio Vitor Alves Rodrigues - Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
O Município de Nova Mutum - MT torna público o resultado do julgamento de licitação supracitada, julgada no dia 26 de Fevereiro de 2025, com início às 09:00hs, sendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBO AGRICOLA CABINDO E MATERIAS PERMANENTES PARA APOIO A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUPORTES A DEMAIS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE das pequenas, médias e grandes propriedades rurais. Itens: 85.718, AGRICULTURA AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.814.918/0001-04 no valor de R\$ 810.000,00; 85.719, ALBANI MATTE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.162/0001-06 no valor de R\$ 42.800,00; 85.720, VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.162/0001-06 no valor de R\$ 21.499,00. Foram passados os itens: 85.248. Nova Mutum-MT, 04 de Março de 2025.
Sergio Vitor Alves Rodrigues - Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
O Município de Nova Mutum - MT torna público o resultado do julgamento de licitação supracitada, julgada no dia 16 de Fevereiro de 2025, com início às 09:00hs, sendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA APOIO A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUPORTES A DEMAIS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE das pequenas, médias e grandes propriedades rurais. Itens: 85.718, AGRICULTURA AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.814.918/0001-04 no valor de R\$ 810.000,00; 85.719, ALBANI MATTE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.162/0001-06 no valor de R\$ 42.800,00; 85.720, VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.162/0001-06 no valor de R\$ 21.499,00. Foram passados os itens: 85.718, 85.248. Nova Mutum-MT, 03 de Março de 2025.
Sergio Vitor Alves Rodrigues - Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
O Município de Nova Mutum - MT torna público o resultado do julgamento de licitação supracitada, julgada no dia 24 de Fevereiro de 2025, com início às 09:00hs, sendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA APOIO A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUPORTES A DEMAIS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE das pequenas, médias e grandes propriedades rurais. Itens: 85.718, AGRICULTURA AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.814.918/0001-04 no valor de R\$ 810.000,00; 85.719, ALBANI MATTE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.162/0001-06 no valor de R\$ 42.800,00; 85.720, VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.162/0001-06 no valor de R\$ 21.499,00. Foram passados os itens: 85.718, 85.248. Nova Mutum-MT, 03 de Março de 2025.
Sergio Vitor Alves Rodrigues - Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
O Município de Nova Mutum-MT torna público a notificação do Edital de Resultado publicado anteriormente no Diário do Estado de Mato Grosso, de 25 de Fevereiro de 2025, página 05, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 25 de Fevereiro de 2025, página 05, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 25 de Fevereiro de 2025, página 05, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 25 de Fevereiro de 2025, página 05. Nova Mutum - MT, 03 de Março de 2025.
Gustavo Cesar Bedin - Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO CIDADE NOVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO S: MEMORANDA DE ENTENDIMENTO Nº 002/2025. Horário: 08h - Local: www.itauba.mt.gov.br/edital. Poder ser cobido no site: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, pelo e-mail: gustavo.ltda@novamutum.mt.gov.br ou telefone: +55-3308-5400.
Nova Mutum-MT, 05 de Março de 2025.
Gustavo Cesar Bedin - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. - Tipo Aberto e Fechado. Dia de abertura: 24 de Março de 2025. Horário: 08h - Local: www.itauba.mt.gov.br/edital. Poder ser cobido no site: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, pelo e-mail: gustavo.ltda@novamutum.mt.gov.br ou telefone: +55-3308-5400.
Nova Mutum-MT, 03 de Março de 2025.
Gustavo Cesar Bedin - Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS. EXAMES ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA E SESSÕES DE REABILITAÇÃO FONOLÓGICA. TIPO ABERTO E FECHADO. DIA DE ABERTURA: 24 DE MARÇO DE 2025. HORÁRIO: 08H - LOCAL: WWW.ITAUBA.MT.GOV.BR/EDITAL. PODER SER COBIDO NO SITE: HTTP://WWW.NOVA MUTUM.MT.GOV.BR/PUBLICACOES/LICITACOES, PELA E-MAIL: GUSTAVO.LTDA@NOVAMUTUM.MT.GOV.BR OU TELEFONE: +55-3308-5400.
Nova Mutum-MT, 05 de março de 2025.
Sergio Vitor Alves Rodrigues - Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - Tipo Aberto e Fechado. Dia de abertura: 24 de Março de 2025. Horário: 08h - Local: www.itauba.mt.gov.br/edital. Poder ser cobido no site: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, pelo e-mail: gustavo.ltda@novamutum.mt.gov.br ou telefone: +55-3308-5400.
Nova Mutum-MT, 05 de março de 2025.
Sergio Vitor Alves Rodrigues - Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO CIDADE NOVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO S: MEMORANDA DE ENTENDIMENTO Nº 002/2025. Horário: 08h - Local: www.itauba.mt.gov.br/edital. Poder ser cobido no site: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, pelo e-mail: gustavo.ltda@novamutum.mt.gov.br ou telefone: +55-3308-5400.
Nova Mutum-MT, 05 de Março de 2025.
Gustavo Cesar Bedin - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 45/2025 - 03/03/25
CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT. Inscrição no CNPJ sob o Nº: 24.772.162/0001-06.
CONTRATADA: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 09.427.330/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL, RUA BARBOSA, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORANDU DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO. Valor: R\$ 18.585.568,54. VIGÊNCIA: 21/02/2027. DATA ASSINATURA: 03/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
O Município de Nova Mutum-MT torna público a notificação do Edital de Resultado publicado anteriormente no Diário do Estado de Mato Grosso, de 25 de Fevereiro de 2025, página 05, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 25 de Fevereiro de 2025, página 05, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 25 de Fevereiro de 2025, página 05. Nova Mutum - MT, 03 de Março de 2025.
Gustavo Cesar Bedin - Agente de Contratação

+150 LOCALIDADES
encontradas centro-norte
AGILIDADE
SEGURANÇA
RAPIDEZ
(65) 3623-2939 | (65) 91699-3505
www.etogcomendas.com.br

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT
VISTO SERVIDOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
Processo Administrativo Licitação Nº 85/2025
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP - SEDANAIS LOCAL OU CIDADES LIMIADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2023
O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição de PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência contendo descrição nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer às 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 18 de março de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Rua nº 401, Centro. Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel. (66) 3562-1185/1101 ramal 213 ou e-mail licitacao@samcarmem.mt.gov.br. Ocorrendo descumprimento de ferido ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 06 de março de 2025.
MATE SEHNEM
Agente de Contratação - Pregoeiro
Portaria Nº 49/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRÁ - MT
INEIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
O Município de Nova Ubrá - MT, torna público o resultado do Processo Entre Os Dias 06/03/2025 e 12/03/2025, Atas Nº 13/2025. Todos Os Documentos Devem Ser Encaminhados Tanto Por E-Mail Para Endos(OrdensDecorat)@novaubra.mt.gov.br Ou Entregados Em Envelope Selado Para O Senhor Secretário De Gestão De Contratos, Licitação Destinada Credenciamento De Empresas E/OU Profissionais Técnicos Para Execução De Serviços Técnicos Especializados De Projetos Elétricos, Prevenção Contra Incêndios, Projeto Sude e Sude, Projetos De Pavimentação E Microcimentação, Serviços De Geológico, Serviços De Engenharia Sanitária, Serviço De Topografia, Sondagem E Mecânica De Fundação, Entre Outros Previstos No Edital (Horário de Brasília). O Edital de Dispensa de Licitação está disponível no site: www.novaubra.mt.gov.br e www.bicompas.com.br. Informações complementares que se fizerem necessárias por interessados deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras/Licitações da Câmara Municipal, ou através do tel. (66) 3579-1423 ou em pessoa, no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Nova Ubrá - MT, CEP: 78.050-000.
Kelly Cristina dos Santos Lima Rocha
Secretária de Administração e Finanças.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
A Câmara Municipal de Nova Ubrá, Estado de Mato Grosso, comunica a todos as empresas interessadas, que se encontram inscritas no Cadastro de Propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestre e aérea, conforme especificado no Termo de Referência, objetivando atender a demanda desta Câmara Municipal. Prazo para apresentação de propostas: 06/03/2025 às 11:00:00:00 (horário de Brasília). Julgamento e análise das propostas será dia 11/03/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília). O Edital de Dispensa de Licitação está disponível no site: www.novaubra.mt.gov.br e www.bicompas.com.br. Informações complementares que se fizerem necessárias por interessados deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras/Licitações da Câmara Municipal, ou através do tel. (66) 3579-1423 ou em pessoa, no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Nova Ubrá - MT, CEP: 78.050-000.
Kelly Cristina dos Santos Lima Rocha
Secretária de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRÁ - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP
RESULTADO E ANÚNCIO
O Município de Nova Ubrá/MT, Torna Público Que No Pregão Eletrônico Nº 007/2025, Julgamento Realizado No Dia 14/02/2025, Itens 85.248, 85.249, 85.250, 85.251, 85.252, 85.253, 85.254, 85.255, 85.256, 85.257, 85.258, 85.259, 85.260, 85.261, 85.262, 85.263, 85.264, 85.265, 85.266, 85.267, 85.268, 85.269, 85.270, 85.271, 85.272, 85.273, 85.274, 85.275, 85.276, 85.277, 85.278, 85.279, 85.280, 85.281, 85.282, 85.283, 85.284, 85.285, 85.286, 85.287, 85.288, 85.289, 85.290, 85.291, 85.292, 85.293, 85.294, 85.295, 85.296, 85.297, 85.298, 85.299, 85.300, 85.301, 85.302, 85.303, 85.304, 85.305, 85.306, 85.307, 85.308, 85.309, 85.310, 85.311, 85.312, 85.313, 85.314, 85.315, 85.316, 85.317, 85.318, 85.319, 85.320, 85.321, 85.322, 85.323, 85.324, 85.325, 85.326, 85.327, 85.328, 85.329, 85.330, 85.331, 85.332, 85.333, 85.334, 85.335, 85.336, 85.337, 85.338, 85.339, 85.340, 85.341, 85.342, 85.343, 85.344, 85.345, 85.346, 85.347, 85.348, 85.349, 85.350, 85.351, 85.352, 85.353, 85.354, 85.355, 85.356, 85.357, 85.358, 85.359, 85.360, 85.361, 85.362, 85.363, 85.364, 85.365, 85.366, 85.367, 85.368, 85.369, 85.370, 85.371, 85.372, 85.373, 85.374, 85.375, 85.376, 85.377, 85.378, 85.379, 85.380, 85.381, 85.382, 85.383, 85.384, 85.385, 85.386, 85.387, 85.388, 85.389, 85.390, 85.391, 85.392, 85.393, 85.394, 85.395, 85.396, 85.397, 85.398, 85.399, 85.400, 85.401, 85.402, 85.403, 85.404, 85.405, 85.406, 85.407, 85.408, 85.409, 85.410, 85.411, 85.412, 85.413, 85.414, 85.415, 85.416, 85.417, 85.418, 85.419, 85.420, 85.421, 85.422, 85.423, 85.424, 85.425, 85.426, 85.427, 85.428, 85.429, 85.430, 85.431, 85.432, 85.433, 85.434, 85.435, 85.436, 85.437, 85.438, 85.439, 85.440, 85.441, 85.442, 85.443, 85.444, 85.445, 85.446, 85.447, 85.448, 85.449, 85.450, 85.451, 85.452, 85.453, 85.454, 85.455, 85.456, 85.457, 85.458, 85.459, 85.460, 85.461, 85.462, 85.463, 85.464, 85.465, 85.466, 85.467, 85.468, 85.469, 85.470, 85.471, 85.472, 85.473, 85.474, 85.475, 85.476, 85.477, 85.478, 85.479, 85.480, 85.481, 85.482, 85.483, 85.484, 85.485, 85.486, 85.487, 85.488, 85.489, 85.490, 85.491, 85.492, 85.493, 85.494, 85.495, 85.496, 85.497, 85.498, 85.499, 85.500, 85.501, 85.502, 85.503, 85.504, 85.505, 85.506, 85.507, 85.508, 85.509, 85.510, 85.511, 85.512, 85.513, 85.514, 85.515, 85.516, 85.517, 85.518, 85.519, 85.520, 85.521, 85.522, 85.523, 85.524, 85.525, 85.526, 85.527, 85.528, 85.529, 85.530, 85.531, 85.532, 85.533, 85.534, 85.535, 85.536, 85.537, 85.538, 85.539, 85.540, 85.541, 85.542, 85.543, 85.544, 85.545, 85.546, 85.547, 85.548, 85.549, 85.550, 85.551, 85.552, 85.553, 85.554, 85.555, 85.556, 85.557, 85.558, 85.559, 85.560, 85.561, 85.562, 85.563, 85.564, 85.565, 85.566, 85.567, 85.568, 85.569, 85.570, 85.571, 85.572, 85.573, 85.574, 85.575, 85.576, 85.577, 85.578, 85.579, 8

Eletrônico nº 006/2025 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - EPP - INSCRITA NO CNPJ Nº 01.089.243/0001-00	85, 86, 90, 92, 93, 94, 136, 141, 277, 278	78.950,00
COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 50.208.731/0001-03	38, 39	171.490,00
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 37.853.101/0001-15	33,49, 64, 65, 66, 68, 69, 83	4.154,50
J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 04.975.429/0001-55	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 91, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438	2.777.384,43
MANY - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - INSCRITA NO CNPJ Nº 54.566.285/0001-51	47, 48, 50, 51, 52, 54, 420	31.518,70
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA. - INSCRITA NO CNPJ Nº 54.793.517/0001-04	37, 57, 95	21.508,20
PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 46.253.574/0001-72	67, 97	14.526,00

Itaúba/MT, 05 de Março de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 35.654.766/0001-74, para prestar serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Itaúba/MT, 05 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 42.287.352/0001-10, para prestar serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Itaúba/MT, 05 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT PORTARIA N.º 156, DE 04 MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itiquira - ITIPREV"

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itiquira - ITIPREV, Sr. André Luis Correia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 675, de 10 de março de 2010; e

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 35.654.766/0001-74, para prestar serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Itaúba/MT, 05 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1671288

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 42.287.352/0001-10, para prestar serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Itaúba/MT, 05 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1671290

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - EPP - INSCRITA NO CNPJ Nº 01.089.243/0001-00	85, 86, 90, 92, 93, 94, 136, 141, 277, 278	78.950,00
COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 50.208.731/0001-03	38, 39	171.490,00
CONSTRUFER MAQUINAS C O N S T R U Ç Õ E S FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 37.853.101/0001-15	33,49, 64, 65, 66, 68, 69, 83	4.154,50

J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 04.975.429/0001-55	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 70 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 91, 96, 98,99,100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109,110, 111, 112, 113, 114, 115,116 ,117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180,181, 182, 183 , 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191,192,193,194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315,316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393,394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409,410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438	2.777.384,43
MANY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - INSCRITA NO CNPJ Nº 54.566.285/0001-51	47, 48, 50, 51, 52, 54, 420	31.518,70
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA.- INSCRITA NO CNPJ Nº 54.793.517/0001-04	37, 57, 95	21.508,20
PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 46.253.574/0001-72	67, 97	14.526,00

Itaúba/MT, 05 de Março de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1671482

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 001/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: 025/2025

Empresa vencedora: **COMERCIAL LUAR LTDA**

Valor: **R\$ 23.917,73**

Data da assinatura: 28/02/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itauba
Prefeitura Municipal de Itauba
Dispensa Eletrônica - 002/2025

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 - Valor Referência: 37.686,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	29.000,00	29.000,00	Homologado em 06/03/2025 09:15:32 Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2025.03.06 08:16:48 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Autoridade Competente





Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 432.253-3/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Março de 2025	Não	06/03/2025 - 14:36:22

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
 1117779PL202503_03061436.ZIP (7.64 MB)

Tabelas recebidas **8**

Conteúdo **1**

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
HOMOLOGAÇÃO	0000000002/2025
Dispensa de licitação	



ITAÚBA

PREFEITURA



224
 R. P. P.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME**.

Nº: 009/2025

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13xxxxx-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.287.352/0001-10, com sede na Av Izabel Amorim de Moura, nº 298, Bairro Quadra 14, na cidade de Remanso/BA, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 135xxxxx65 – SSP/BA e do CPF/MF nº 026.xxx.xxx-39, residente e domiciliado na cidade de Remanso/BA; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021**, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021							
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	00059525	433296	Análises de água potável monitoramento semestral - contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico, radioatividade e demais parâmetros. Seguindo a portaria 888/2021 para consumo humano. 2 pontos de coleta por semestre.	Serv.	4	2.875,64	11.502,56
2	00016825	433297	Análise de água potável - monitoramento mensal incluindo os parâmetros: coliformes totais e	Serv.	144	121,51	17.497,44

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 79d24e99-a5ce-4d6e-96c1-749599b1bfe7, ou leia o QR Code ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			E. Coli. 12 pontos de coleta por mês.				
			TOTAL GERAL (R\$)				29.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de Dispensa de **Licitação Eletrônica nº 002/2025**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ITAÚBA

PREFEITURA



4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços objeto ora contratado o valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária exclusivamente em nome da CONTRATADA em número de conta bancária informada, devendo ser pago em até **30 (trinta) dias corridos**, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 79d24e99-a5ce-4d6e-96c1-749599b1bfe7, ou leia o QR Code ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



5.10. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

Requisitos técnicos da contratação:

- Executar os serviços de acordo com as exigências feitas neste Contrato.
- Fornecer as análises em conformidade com os padrões microbiológicos, físico-químicas e de contaminantes químicos, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- Executar os serviços através de laboratório que atenda aos requisitos de acreditação e que possua experiência na análise de água.
- Utilizar equipamentos modernos e metodologias reconhecidas para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados das análises.
- Possui todas as ferramentas e acessórios necessários aos trabalhos, como máquinas, ferramentas, acessórios, etc.
- Manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo estabelecido.
- Fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e todas as embalagens/frascos e materiais necessários à execução dos serviços e em atendimento às legislações vigentes.
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Local, Forma e Prazo de Execução dos Serviços

6.2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços nos pontos de coletas localizados no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que todos os custos com mão de obra, alimentação, hospedagens, traslados e pedágios necessários para a execução dos serviços serão por conta da empresa CONTRATADA.

6.3. Os serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade do órgão demandante e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima dos serviços para realização dos pedidos.**

227

ne

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 79d24e99-a5ce-4d6e-96c1-749599b1bfe7, ou leia o QR Code ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



22
2021

6.4. O prazo de início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviços e/ou requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

6.5. A entrega dos resultados das análises deverá ser feita nos prazos abaixo estabelecidos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE. Segue abaixo os prazos para a entrega dos resultados das análises:

- Entrega dos resultados das **análises microbiológicas** deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.
- Entrega dos resultados das **análises físico-químicas e análises de contaminantes químicos**, deverá ser feita no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.

6.6. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os serviços fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse contrato.

6.8. Os serviços executados em desacordo com o estipulado na requisição ou com a Portaria GM/MS nº 888/2021 serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ITAÚBA

PREFEITURA



229
15/03/2025

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.10. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2025.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



ITAÚBA

PREFEITURA



230
do
de ao

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://portal/itauba#/> para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



33L
R. C. O. P. O.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, seja entregue inteiramente concluído.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços e das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.7. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 79d24e99-a5ce-4d6e-96c1-749599b1bfe7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



232
10/01/2021
10/01/2021

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ITAÚBA

PREFEITURA

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste contrato.

8.21. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a Portaria GM/MS nº 888/2021.

8.22. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

8.23. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.24. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

8.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes água, hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".



23

16



ITAÚBA

PREFEITURA



34
na
S
v

8.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.31. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.32. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



235

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

h20

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código: 650

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ITAÚBA

PREFEITURA



236
na
o QrCode

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



237

2021

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 79d24e99-a5ce-4d6e-96c1-749599b1bfe7, ou leia o QR Code para validar as assinaturas.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



238
Itaúba
2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto



ITAÚBA

PREFEITURA



039
M
S

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 79c24e99-a5ce-4d6e-96c1-749599b1bfe7, ou leia o código QR Code ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 79d24e99-a5ce-4d6e-96c1-749599b1bfe7, ou leia o QR Code para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



241
Nº
S.º

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	24/02/2025	18/03/2025	2025021802535628877632
RFB/PGFN	18/02/2025	17/08/2025	CF21.7FC3.5925.CCFA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesso <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 79d24e99-a5ce-4d6e-96c1-749599b1bfe7, ou leia o QR Code para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



242
Seção de
Serviço

III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 06 de Março de 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

gov.br

Documento assinado digitalmente
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
Data: 06/03/2025 16:15:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADA: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx-03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.xxx.xxx-63

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 79d24e99-a5ce-4d6e-96c1-749599b1bfe7, ou leia o QR Code ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (XXX.201.811-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



24
Orgão

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 79d24e99-a5ce-4d6e-96c1-749599b1bfe7, ou leia o QR Code ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.	
contrato administrativo nº: 009/2025	
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME	
VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: KELVIN DE OLIVEIRA e MAURO BATISTA DOS SANTOS declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

KELVIN DE OLIVEIRA Fiscal Titular	MAURO BATISTA DOS SANTOS Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2025 a 06/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Valor: R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 06/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME.

Objeto: prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Data de Assinatura: 06/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RELATÓRIO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

I. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

1.1. No seu Município existe órgão específico de coordenação de políticas públicas para as pessoas idosas?

Sim Não

Se sim, qual?

Secretaria; Superintendência; Coordenadoria; Gerência;

Outro. Citar o nome:

Em qual estrutura do organograma do município este órgão está vinculado:

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Outro Citar:

1.2. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse órgão.

Não se aplica.



ITAÚBA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1202025



SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KELVIN DE OLIVEIRA		MATRÍCULA: 1477
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS		MATRÍCULA: 648
MODALIDADE: DISPENSA 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025		
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025	
CONTRATADO: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME		
VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do serviço.



ITAÚBA

PREFEITURA



b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.



ITAÚBA

PREFEITURA



Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.03.06 11:03:53
-04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: KELVIN DE OLIVEIRA e MAURO BATISTA DOS SANTOS declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

KELVIN DE OLIVEIRA
Fiscal Titular

MAURO BATISTA DOS SANTOS
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2025 a 06/04/2025.

♀ Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

☎ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

FSN 248
 mo
 Prefeitura

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 119/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	MATRÍCULA: 243
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL	MATRÍCULA: 1050
MODALIDADE: DISPENSA 001/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria e Elaboração de Laudo Técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do Município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil.	
Contrato administrativo nº: 008/2025	
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA	
VALOR: R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: CELEMAR EVALDIR GEHLEN e LUCAS VIEIRA MENEGHEL declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CELEMAR EVALDIR GEHLEN Fiscal Titular	LUCAS VIEIRA MENEGHEL Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2025 a 06/04/2025.

PORTARIA Nº 120/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KELVIN DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 1477
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648
MODALIDADE: DISPENSA 002/2025	UNIDADE GESTORA:

FLSN 2/19
 mo
 Foto Serv. C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.	
contrato administrativo nº: 009/2025	
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME	
VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: KELVIN DE OLIVEIRA e MAURO BATISTA DOS SANTOS declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

KELVIN DE OLIVEIRA Fiscal Titular	MAURO BATISTA DOS SANTOS Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2025 a 06/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Valor: R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 06/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME.

Objeto: prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Data de Assinatura: 06/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RELATÓRIO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

I. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

1.1. No seu Município existe órgão específico de coordenação de políticas públicas para as pessoas idosas?

Sim Não

Se sim, qual?

Secretaria; Superintendência; Coordenadoria; Gerência;

Outro. Citar o nome:

Em qual estrutura do organograma do município este órgão está vinculado:

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Outro Citar:

1.2. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse órgão.

Não se aplica.